



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

0008/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS DE ARMARINHOS E MATERIAIS DE ARTESANATOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE ETP E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.794.997,44(UM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/04/2025 às 09h:00hrs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI, COM PRIORIDADE PARA MICROEMPRESAS SEDIADAS LOCALMENTE E PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS SEDIADAS REGIONALMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA	20
11. DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO	23
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	23
13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	24
14. DOS RECURSOS	27
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	28
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	31
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

Processo Administrativo nº. 0010/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, sediadas na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, nº 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES nº 58/2022; e Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 121 de 11 de maio de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com os Ofícios nº0058/2025 Secretaria Municipal de Administração, 029/2025 - Secretaria de Educação; 0009/2025 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano; 0004/2025 - Secretaria de Esporte; 0033/2025 - Secretaria de Agricultura; 0051/2025 - Secretaria de Assistência Social; 136/2025 - Secretaria de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE *MATERIAIS DE EXPEDIENTE*, PAPELARIA, MATERIAIS DE ARMARINHOS E MATERIAIS DE ARTESANATOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE ETP E TERMO DE REFERENCIA.

1.2. A participação na presente licitação será destinada a participação Exclusiva para ME/EPP/MEI nos itens especificados na tabela do item 1.2 do Termo de Referência, com Prioridade de Contratação para às ME/EPP Locais e preferencia para as ME/EPP Regionais, contem ainda itens destinados a Ampla Concorrência.

1.2.1. Na presente licitação é aberta poderão participar todos os interessados sejam elas ME/EPP/MEI sediadas em nível local, regional ou nacional.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I-B, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

2.2. Para o presente Registro de Preços não será permitida a adesão de participantes na forma de carona.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma de Pregões Eletrônicos da empresa LICITANET – Licitações Eletrônicas 4.0 no Site: <https://www.licitanet.com.br/>

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no Edital até à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens de 1 a 54; 57 a 112; 114 a 224, a participação é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo aplicada a prioridade de contratação para empresas ME/EPP/MEI sediadas localmente e preferencia para ME/EPP/MEI sediadas regionalmente conforme Decreto Municipal nº 121 de 11 de maio de 2023 até o limite de até 5%.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. As regras de preferencia de contratação seguem aquelas estipuladas no Decreto Municipal nº 121 de 11 de maio de 2023 e aquelas definidas no item 9 do Edital.

3.5.3. A prioridade para MPE locais e preferência para MPE regionais, conforme previsto no subitem 3.5 e item 9 do Edital, justifica-se como forma de estimular o fortalecimento da economia local e regional, estimulando a circulação dos recursos financeiros na região sede das MPEs participantes, seja em nível local ou regional, impulsionando assim o desenvolvimento local e regional. Em âmbito local, como é sabido o Município de Doutor Ulysses/PR possui um dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

IDH's mais baixos do Estado, ao dar prioridade as MPE sediadas localmente, busca o poder público estimular a economia local, incentivando a circulação de recursos, estimulando a demanda, e consequentemente o potencial aumento da geração de empregos, impactando assim positivamente a economia do município.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Já a participação para os itens **055; 056; e 113**, são destinadas à **AMPLA CONCORRÊNCIA**. No entanto poderão participar todos os interessados, sem distinção de enquadramento, desde que legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.11. O impedimento de que trata o item 3.8.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.1 e 3.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.8.1 e 3.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento da proposta.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No envio da proposta inicial, o licitante encaminhará, em campo disponibilizado no próprio sistema, as declarações de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Em licitações na modalidade eletrônica é proibida a identificação dos licitantes. Ao participar da licitação eletrônica o provedor do sistema atribuirá ao licitante participante um código id aleatório permitindo a este a participação do certame e aplicação de lances. Sendo assim o licitante ao cadastrar sua proposta eletrônica na plataforma de Pregões Eletrônicos da Licitanet, deverá fazê-la sem inserir qualquer elemento que possa quebrar o sigilo de sua proposta, isto é que possa de alguma forma identificar o nome de empresa participante do certame, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

5.2.1. Sendo assim para preencher os campos **marca** e **fabricante** caso este venha a ser o fabricante do produto ou o prestador do serviço, poderá dentre outras formas utilizar os dizeres "**marca própria**" a fim de não se identificar e com isso quebrar o sigilo de sua proposta, incorrendo na situação de desclassificação de sua proposta.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência da presente contratação pública, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, bem como pelo Tribunal de Contas da União quando se tratar de licitação com recursos Federais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R\$ 0,01 (hum) Centavo de Real*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O procedimento adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.1.4. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

7.1.5. A consulta aos Cadastros previstos nos sub-ítems 7.1.1; 7.1.2; e 7.1.3 poderão ser substituídos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídicas do Tribunal de Contas da União, disponível no site: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

-
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 8.3.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

8.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (NOVENTA) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5.3. As pessoas jurídicas sediadas nos Municípios que compõe os Foros Regionais de Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara, São José dos Pinhais e Quatro Barras da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos do art. 132 da Resolução n.º 093/2013 e suas alterações posteriores, deverão apresentar Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente expedida pelo 01º Distribuidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná (art. 233, inciso I da Lei Estadual n.º 14.277/2003).

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.

8.7. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. A habilitação será verificada por meio daqueles documentos enviados via sistema.

8.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto a plataforma de Pregões Eletrônicos da LICITANET Licitações Eletrônicas 4.0 no site <https://www.licitanet.com.br/> e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

8.17.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro via chat.

8.18. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.

8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA.

9.1. Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitários.

9.2. Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

9.2.1. O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

9.2.2. O preço contido na proposta escrita, no caso:

9.2.2.1. Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

9.2.2.2. Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

9.3. Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.

9.3.1. A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

9.3.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.4. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no território do Município, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, será processada nos seguintes termos:

9.4.1. Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no Município sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao menor preço válido negociado;

9.4.2. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada no Município melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

9.4.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local com base no subitem 9.4.2., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

9.4.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada;

9.4.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 9.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.4.5.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.5. Entende-se por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) sediada local ou regionalmente aquelas empresas sediadas nas localizações definidas na redação dos incisos I e II do Decreto Municipal nº 121 de 11 de maio de 2023, conforme transcrito abaixo:

I - empresa local: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de Doutor Ulysses;

II - empresa regional: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada e pertencente ao território do Estado do Paraná, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

9.6. Para todos os itens não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.6.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2º do artigo 42 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.6.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.6.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.6.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.6.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

9.6.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.6.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

9.6.3. O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

9.7. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (hum) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme de Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, desde que comprovado a vantajosidade do preço.

10.8. A presente Ata de Registro de Preços conforme Art. 84, § Único, ter seu quantitativo ou saldo remanescente contratado mediante assinatura de Contrato, desde que demonstrada a vantajosidade do preço.

10.9. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

11. DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

11.1. A ATA de Registro de Preços, desde que dentro de sua vigência, poderá ser convertido em Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, que será formalizado mediante a assinatura das partes, observadas as cláusulas e condições do termo, deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo II;

11.2 A assinatura do contrato pela licitante vencedora dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pelo Município de Doutor Ulysses;

11.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Doutor Ulysses;

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. As renovações e alterações contratuais oriundas da Ata de Registro de Preços respeitarão as definições contidas no Decreto Federal nº 11.462/23 assim como o contido na Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.10.1. o prazo de validade;
- 13.10.2. a data da emissão;
- 13.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 13.10.5. o valor a pagar; e
- 13.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

13.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

13.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

13.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

13.23. O Poder Executivo do Município de Doutor Ulysses/PR, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

13.23.1. Não se aplica a retenção de imposto de renda previstas no item 13.23 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

13.23.1.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

13.24. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no mínimo 10 (dez) minutos a contar da notificação do Pregoeiro via sistema.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ou através do e-mail do Pregoeiro em licita.pmdu@gmail.com quando por motivo de alguma falha do sistema, devendo notificar tal situação via plataforma para conhecimento dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.doutorulysses.pr.gov.br> na aba Licitações ou na Plataforma de Licitações Eletrônicas da LICITANET sito site <https://www.licitanet.com.br/>.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.3.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.7 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.3.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.7 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através da Plataforma de Licitações Eletrônica da Licitanet em <https://www.licitanet.com.br/> e através do e-mail www.licita.pmdu@gmail.com.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

17.6. ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.doutorulysses.pr.gov.br> na aba LICITAÇÃO.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.12.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.12.3. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

17.12.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.12.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

17.12.6. ANEXO V – *Declaração Unificada;*

17.12.7. ANEXO VI – *Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Doutor Ulysses/PR, 18 de março de 2025.

Esequiel Bestel Júnior

Prefeito Municipal de Doutor Ulysses



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de *materiais de expediente*, papelaria, materiais de armarinhos e materiais de artesanatos para atender as secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, nas condições e especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nesse Termo de Referência.

Áreas requisitantes	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Helisson Patrick Bestel
Secretaria Municipal de Educação	Andiaro Cunha Bacelar
Secretaria Municipal de Assistência Social	Priscila de Fatima Denck
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Ageu da Rosa
Secretaria Municipal de Esporte Recreação e Lazer	Jeverson Eduardo Chamberlain Prodossimo
Secretaria Municipal de Agricultura	Marlon da Ap. De J. Chamberlain
Secretaria Municipal de Saúde	Anderson Leme da Silva

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO	LICITAÇÃO DESTINADA
001	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X100 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150,0	R\$ 7,037	R\$ 1.055,550	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
002	AGENDA DIÁRIA 176 FOLHAS, 1 DIA POR PÁGINA C/ FITILHO MARCADOR DE PÁGINAS, CALENDÁRIO E AGENDA TELEFÔNICA	UNID	245,0	R\$ 18,320	R\$ 4.488,400	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
003	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR PCT 06 UNID	PCT	10,0	R\$ 13,170	R\$ 131,700	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
004	AGULHA CROCHE Nº4	UNID	50,0	R\$ 5,343	R\$ 267,150	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
005	AGULHA DE CROCHE N 3,5	UNID	60,0	R\$ 7,167	R\$ 430,020	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
006	AGULHA CROCHE Nº2,5	UNID	40,0	R\$ 4,610	R\$ 184,400	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
007	AGULHA MÁGICA PARA PONTO RUSSO UNID	UNID	40,0	R\$ 12,945	R\$ 517,800	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
008	ALFINETE CABEÇA Nº 24 CX 100 UNID	CX	10,0	R\$ 9,270	R\$ 92,700	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
009	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO Nº2 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10,0	R\$ 14,645	R\$ 146,450	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
010	ALMOFADA PARA CARIMBOS Nº4	UNID	25,0	R\$ 25,707	R\$ 642,675	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
011	AMOEBAS MASSINHAS DE MODELAR VÁRIAS CORES NÃO TÓXICA CAIXA COM 12 UNID	CX	580,0	R\$ 5,242	R\$ 3.040,360	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
012	APAGADOR DE LOUSA C/FILTRO COMPLETO UNIDADES	UNID	200,0	R\$ 21,545	R\$ 4.309,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

013	APAGADOR DE QUADRO BRANCO C/FILTRO 100% LÃ	UNID	205,0	R\$ 4,152	R\$ 851,160	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
014	APONTADOR COM DEPOSITO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM LAMINA DE AÇO CARBONO, CORTE PRECISO, FORMATO RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS 60X25X10 MM, DE BOA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO.	UNID	900,0	R\$ 3,893	R\$ 3.503,700	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
015	ARGOLA PLASTICA PARA ARTESANATO 20 MM PCT C/144 UNID CORES DIVERSAS	PCT	25,0	R\$ 15,840	R\$ 396,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
016	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO UNID. (azul, amarelo, cinza e vermelho)	UNID	1820,0	R\$ 6,240	R\$ 11.356,800	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
017	BARBANTE BARROCO n°4 200G	UNID	100,0	R\$ 17,993	R\$ 1.799,300	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
018	BARBANTE COLORIDO N°6 600G	ROLO	100,0	R\$ 17,043	R\$ 1.704,300	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
019	BABANTE N° 6 COR CRU CONE DE 1,8KG	UNID	100,0	R\$ 46,960	R\$ 4.696,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
020	BARBANTE N°8 C/305M	UNID	100,0	R\$ 50,490	R\$ 5.049,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
021	BASTÃO DE COLA QUENTE TIPO GROSSA PCT 1 KG	PCT	500,0	R\$ 52,985	R\$ 26.492,500	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
022	BASTÃO DE COLA QUENTE TIPO FINA PCT C/ 1 KG	PCT	500,0	R\$ 47,495	R\$ 23.747,500	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
023	BETUME PARA ARTESANATO VIDRO COM 100 ML	UNID	30,0	R\$ 13,060	R\$ 391,800	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
024	BEXIGAS PARA FESTA CORES DIVERSAS N° 7 PACOTE C/50 UNID	PCT	400,0	R\$ 12,875	R\$ 5.150,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
025	BLOCO ADESIVO 38X50 MM C/ 4 BLOCOS C/ 100 FOLHAS	UNID	700,0	R\$ 9,045	R\$ 6.331,500	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
026	BOBINA DE PAPEL KRAFT 80 GR 60 CM X 150 M	UNID	184,0	R\$ 156,170	R\$ 28.735,280	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
027	BOBINA DE PAPEL P/ PRESENTE DIV. CORES LARG. 70 CM x45M rolo	rolo	96,0	R\$ 37,945	R\$ 3.642,720	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
028	BOBINA DE TNT 40 GR/M² DIVERSAS CORES C/ 100 M	UNID	250,0	R\$ 134,685	R\$ 33.671,250	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
029	BOLA DE ISOPOR N° 30 PACOTE COM 25 UNID	PCT	200,0	R\$ 22,270	R\$ 4.454,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
030	BORRACHA ESCOLAR PEQUENA, MACIA, BRANCA, SUAVE, PARA QUALQUER TIPO DE GRADUAÇÃO DE GRAFITE. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	800,0	R\$ 11,755	R\$ 9.404,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
031	CADERNETA DE BOLSO PARA ANOTAÇÕES COM 96 FOLHAS	UNID	200,0	R\$ 10,000	R\$ 2.000,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
032	CADERNO BROCHURA CAPA SIMPLES COM 48 FLS PAUTADAS FORMATO 1/4 DIMENSÃO 14X20	UNID	1500,0	R\$ 11,873	R\$ 17.809,500	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
033	CADERNO BROCHURÃO GRANDE, COM PAUTA, DE 96 FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFF-SET, BRANCO, DE BOA QUALIDADE, FORMATO 201 X 278MM, CAPA FLEXÍVEL,	UNID	1000,0	R\$ 15,900	R\$ 15.900,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
034	CADERNO DE CALIGRAFIA 48 FOLHAS	UNID	1300,0	R\$ 15,010	R\$ 19.513,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
035	CADERNO DE DESENHO, HORIZONTAL GRANDE, COM ESPIRAL, COM 80 FOLHAS E SEM FOLHAS DE SEDA, FORMATO 275 X 200MM, CAPA UNISSEX E CONTRA	UNID	1900,0	R\$ 15,960	R\$ 30.324,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	CAPA DE PAPELÃO. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET, DE 56 G/M².						
036	CADERNO QUADRICULADO 96 FOLHAS	UNID	1900,0	R\$ 13,118	R\$ 24.924,200	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI	
037	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIAS C/ 96 FLS.	UNID	1200,0	R\$ 18,395	R\$ 22.074,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI	
038	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS C/ 200 FLS.	UNID	600,0	R\$ 25,450	R\$ 15.270,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI	
039	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA HORIZONTAL DE MESA EM ACRÍLICO	UNID	270,0	R\$ 70,053	R\$ 18.914,310	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI	
040	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA VERTICAL DE MESA EM ACRÍLICO	UNID	270,0	R\$ 75,590	R\$ 20.409,300	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI	
041	COLA COLORIDA, COM BICO APLICADOR.MATERIAL NÃO TÓXICO,CORES COM BRILHO INTENSO, IDEAL PARA COLAGENS E DECORAÇÃO EM GERAL,PINTURA EM TODOS OS TIPOS DE PAPÉIS CAIXA COM 6 CORES VARIADAS,COM 23 GRAMAS CADA	CX	290,0	R\$ 13,327	R\$ 3.864,830	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI	
042	GIZÃO DE CERA REDONDO 130 G CAIXA COM 12 CORES, DIMENSÕES MÍNIMAS 96 X 11 MM ,PRODUTOS ATÓXICO QUE NÃO MANCHE AS MÃOS , NÃO BORRE , NÃO ESFARELE, RESISTENTE Á QUEDA, EMBALAGEM COM MARCA E DADOS,DO FABRICANTE , COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ,NÃO PERECÍVEL COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	CX	900,0	R\$ 17,140	R\$ 15.426,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI	
043	LÁPIS DE COR GRANDECAIXA COM 12 CORES FORMATO REDONDO POPIGMENTOS COM ALTA CONCENTRAÇÃO , CORES VIVAS E INTENSAS COM EXCELENTE DEPOSIÇÃO ,FÁCIL DE APONTAR ,MINA CENTRALIZADA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRAS E MELHOR DESEMPENHO. EMBALAGEM COM A MARCA E DADOS DO FABRICANTE COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO .PRDUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICA.DIMENSÕES APROXIMADAS 19,5 X 8,9 X0,7 CM (AXLXP) PESO MÍNIMO 32 G .PRODUTO COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	UNID	1200,0	R\$ 24,293	R\$ 29.151,600	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI	
044	TINTA GUACHE PEQUENA COM SEIS CORES BÁSICAS : AZUL ,VERMELHO,VERDE, BRANCO ,AMARELO E PRETO ,15 ML CADA ,ATÓXICA LAVÁVEIS ,EMBALAGEM COM MARCA E DADOS DO FABRICANTE COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO .PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO NA EMBALAGEM,COM VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO.CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	1222,0	R\$ 8,267	R\$ 10.102,274	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI	
045	CALCULADORA DE MESA C/12	UNID	100,0	R\$ 40,447	R\$ 4.044,700	Exclusivo p/	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	DÍGITOS					ME/EPP/MEI
046	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0.4 MM, CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS, NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	98,0	R\$ 36,070	R\$ 3.534,860	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
047	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0.4 MM, CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS, NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	98,0	R\$ 37,500	R\$ 3.675,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
048	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS, NA COR AZUL CAIXA C/50 UNIDADES	CX	129,0	R\$ 38,490	R\$ 4.965,210	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
049	CANETA HIDROCOR PONTA MÉDIA E TINTA LAVÁVEL VÁRIAS CORES CAIXA COM 12 UNID.	CX	300,0	R\$ 6,087	R\$ 1.826,100	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
050	CANETA MARCA TEXTO, NAS CORES VERDE E AMARELA, TINTA FLUORESCENTE, TAMPA COM GRIP, CORPO DA CANETA NA COR DA TINTA, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, ATÓXICO	UNID	809,0	R\$ 4,930	R\$ 3.988,370	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
051	CANETA RETROPROJETORA 2.0 NA COR PRETA.	UNID	515,0	R\$ 3,353	R\$ 1.726,795	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
052	CANETA DE TECIDO	UNID	70,0	R\$ 8,100	R\$ 567,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
053	CARBONO MEDINDO 44X66 PARA MARCAÇÃO EM TECIDO PCT C/10 UNID	PCT	20,0	R\$ 23,395	R\$ 467,900	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
054	CARREGADOR DE PILHAS C/ 4 PILHAS AA/AAA DE 2600 MAH	UNID	70,0	R\$ 191,900	R\$ 13.433,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
055	CARTOLINA BRANCA 140 GR 50X66 CM PCT C/100 FOLHAS	PCT	800,0	R\$ 131,060	R\$ 104.848,000	Ampla Concorrência
056	CARTOLINA CORES MISTAS 140 GR 50X66 CM PCT C/100 FOLHAS	PCT	1200,0	R\$ 125,000	R\$ 150.000,000	Ampla Concorrência
057	CLIPS 1/0 CAIXA C/500 GRAMAS	CX	180,0	R\$ 16,795	R\$ 3.023,100	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
058	CLIPS 2/0 CAIXA C/500 GRAMAS	CX	180,0	R\$ 15,810	R\$ 2.845,800	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
059	CLIPS 3/0 CAIXA C/500 GRAMAS	CX	180,0	R\$ 9,450	R\$ 1.701,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
060	CLIPS 8/0 CAIXA C/500 GRAMAS	CX	180,0	R\$ 12,965	R\$ 2.333,700	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
061	CLIPS COLORIDOS CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	170,0	R\$ 11,680	R\$ 1.985,600	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
062	COLA ADESIVA INSTANTÂNEO FRASCO COM 50 GR	UNID	1104,0	R\$ 12,913	R\$ 14.255,952	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
063	COLA EM BASTÃO COR BRANCA 10G	UNID	875,0	R\$ 14,350	R\$ 12.556,250	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
064	COLA BRANCA 500 GRAMAS UNIDADES	UNID	900,0	R\$ 18,863	R\$ 16.976,700	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

065	COLA COLORIDA 25 Gr C/ GLITER CX C/ 6 CORES	CX	600,0	R\$ 12,303	R\$ 7.381,800	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
066	COLA ESCOLAR BRANCA, POLIVINIL ACETATO - PVA,90G PASTOSA	UNID	800,0	R\$ 5,995	R\$ 4.796,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
067	COLA EXTRA-ADESIVA PVA 500 ML	UNID	550,0	R\$ 25,176	R\$ 13.846,800	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
068	COLA PARA ISOPOR/E.V.A 90 GR TRANSPARENTE UNID.	UNID	602,0	R\$ 8,245	R\$ 4.963,490	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
069	CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA, INODORO,NÃO TÓXICO,NÃO INFLAMÁVEL,CONTENDO NO MÍNIMO 18 ML; TAMPA COM PINCEL APLICADOR,DIÂMETRO INTERNO DA SAÍDA DE NO MÍNIMO 07 MILÍMETROS .CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	300,0	R\$ 58,590	R\$ 17.577,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
070	PAPEL CREPON DIVERSAS CORES 48 CM X 2,0 M PCT C/ 20 UNID.	PCT	1422,0	R\$ 46,500	R\$ 66.123,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
071	E.V.A 48 X40XCM SIMPLES LISO CORES SORTIDAS PCT C/10 UNID.	PCT	600,0	R\$ 43,900	R\$ 26.340,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
072	CORDÃO ELÁSTICO ROLIÇO 2,8 MM ROLO COM 5M, CORES VARIADAS	RL	55,0	R\$ 29,127	R\$ 1.601,985	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
073	ENVELOPE 16 X 23 CM (AMARELO) CX.C / 100 UNID.	CX	60,0	R\$ 40,100	R\$ 2.406,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
074	ENVELOPE PAPEL A4 CX C/ 100 UNID.	CX	50,0	R\$ 60,033	R\$ 3.001,650	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
075	ESTILETE PLÁSTICO LARGO 18 MM UNID	UNID	1700,0	R\$ 13,635	R\$ 23.179,500	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
076	ETIQUETA INKJET+LASER CAIXA C/ 100 FL 8X5	CX	103,0	R\$ 68,455	R\$ 7.050,865	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
077	ETIQUETA ADESIVA 100X40MM ROLO COM 35 M	RL	72,0	R\$ 14,900	R\$ 1.072,800	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
078	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL SIMPLES	UNID	258,0	R\$ 8,834	R\$ 2.279,172	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
079	FELTRO PARA ARTESANO VARIAS CORES METRO	M	120,0	R\$ 6,417	R\$ 770,040	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
080	FIBRA SILICONIZADA 01 KG	KG	52,0	R\$ 30,645	R\$ 1.593,540	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
081	FIO ANNE100% ALGODÃO 500 M	UNID	200,0	R\$ 19,495	R\$ 3.899,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
082	FIO CLEA 100% ALGODÃO 1000M	UNID	100,0	R\$ 19,560	R\$ 1.956,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
083	LINHA DE COSTURA CONE DE1200M VARIAS CORES	UNID	60,0	R\$ 13,245	R\$ 794,700	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
084	FITA ADESIVA 18MMX50M(TIPO DUREX) PCT COM 4 UNID	PCT	500,0	R\$ 12,010	R\$ 6.005,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
085	FITA ADESIVA 48 MM 45 M LARGA TRANSPARENTE UNID.	UNID	1300,0	R\$ 8,683	R\$ 11.287,900	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
086	FITA CREPE ESTREITA 18 MM X 50 M PCT COM 4 UNID	PCT	500,0	R\$ 12,390	R\$ 6.195,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
087	FITA CREPE LARGA 36 MM X 50 M UNID.	UNID	2000,0	R\$ 9,505	R\$ 19.010,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
088	FITA DUPLA FACE 19mmX30m - UNID	UNID	2000,0	R\$ 11,295	R\$ 22.590,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
089	FITILHO PARA PRESENTE DIVERSAS CORES ROLO COM 50METROS	RL	250,0	R\$ 2,705	R\$ 676,250	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
090	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO PLASTIFICADO CX C/50 PALITOS	CX	1000,0	R\$ 12,500	R\$ 12.500,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
091	GIZ ESCOLAR COMUM BRANCO CX C/ 64 PALITOS	CX	1000,0	R\$ 8,727	R\$ 8.727,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
092	GIZ ESCOLAR COMUM COLORIDO CX C/ 64 PALITOS	CX	490,0	R\$ 8,600	R\$ 4.214,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
093	GLITER 3 G CORES SORTIDAS CX C/12 CORES	CX	130,0	R\$ 9,450	R\$ 1.228,500	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

094	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 P/ 30 FOLHAS	UNID	270,0	R\$ 36,895	R\$ 9.961,650	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
095	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATÉ 100 FOLHAS	UNID	270,0	R\$ 60,173	R\$ 16.246,710	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
096	GRAMPO 106/6 PARA GRAMPEADOR CAIXA C/ 3500 UNIDADES	CX	584,0	R\$ 24,597	R\$ 14.364,648	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
097	GRAMPO MACHO/FÊMEA METAL CAIXA C/ 50 JOGOS	CX	190,0	R\$ 23,950	R\$ 4.550,500	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
098	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 5000 UNID.	CX	165,0	R\$ 32,248	R\$ 5.320,920	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
099	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 NIQUELADO CX C/ 5000 UNID. COR BRANCO	CX	170,0	R\$ 12,550	R\$ 2.133,500	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
100	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 300X9X112 MM P/ 600 FOLHAS PCT C/ 50 UN	PCT	100,0	R\$ 17,778	R\$ 1.777,800	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
101	IMÃ PARA GELADEIRA PACOTE COM 25 PEÇAS	PCT	20,0	R\$ 14,920	R\$ 298,400	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
102	TECIDO DE JUTA TRADICIONAL 1 M DE LARGURA	M	130,0	R\$ 27,220	R\$ 3.538,600	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
103	LÃ NOVELO 100 GR CORES VARIADAS	UNID	150,0	R\$ 13,080	R\$ 1.962,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
104	LACA SOLUVEL EM AGUA 100 ML	UNID	30,0	R\$ 27,345	R\$ 820,350	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
105	LAMINA P/ ESTILETE TAMANHO 18MM LARGO CX C/ 10 UNID	CX	61,0	R\$ 8,043	R\$ 490,623	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
106	LÁPIS ESCOLAR PRETO Nº 2 ,PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, MACIA E CLARA , ISENTADE NÓS ,CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO DA DUREZA DO GRAFITE. GRAFITE RESISTENTE DE ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE,GRADUAÇÃO Nº 2 HB.FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO ,PRODUTO NÃO PERECÍVEL ATÓXICO,COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNID.	CX	112,0	R\$ 57,810	R\$ 6.474,720	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
107	LINHA PARA BORDAR MEADAS DE 8 METROS CORES VARIADAS	UNID	100,0	R\$ 2,923	R\$ 292,300	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
108	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS PCT C/ 05 UNIDADES	PCT	30,0	R\$ 59,567	R\$ 1.787,010	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
109	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 100 FL.	UNID	202,0	R\$ 19,463	R\$ 3.931,526	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
110	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD,PONTA MÉDIA EM POLIESTER, 1 MM,NA COR AZUL ,TAMPA NA COR DA TINTA.	UNID	374,0	R\$ 5,795	R\$ 2.167,330	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
111	OLHO MÓVEL C/100 UNID 06 MM	PCT	11,0	R\$ 12,495	R\$ 137,445	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
112	OLHO MÓVEL C/100 UNID 10 MM	PCT	11,0	R\$ 13,215	R\$ 145,365	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
113	PAPEL A4, 297 X 210 MM, 75G/M², ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100% CELULOSE DE EUCALIPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGÊNEO, PARA REPRODUÇÃO, IMPRESSÃO E ESCRITA, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL ORIGINAL,	CX	549,0	R\$ 266,300	R\$ 146.198,700	Ampla Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

	CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS FORNECIDO EM CAIXA COM 10 RESMAS					
114	PAPEL ADESIVO PARA RECADOS, CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA, 76 MM X 76 MM, VARIA CORES, BLOCO C/100 FOLHAS, 90G/ M²	UNID	445,0	R\$ 12,760	R\$ 5.678,200	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
115	PAPEL CAMURÇA DIV.CORES 40X60	UNID	500,0	R\$ 4,950	R\$ 2.475,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
116	PAPEL CARBONO A4 CAIXA C/ 100 FOLHAS	CX	10,0	R\$ 41,250	R\$ 412,500	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
117	PAPEL CARTÃO 48X66 240 GR DIV. CORES PCT C/ 20 UNI	PCT	500,0	R\$ 33,267	R\$ 16.633,500	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
118	PAPEL DECOUPAGE VÁRIOS MODELOS	UNID	300,0	R\$ 8,070	R\$ 2.421,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
119	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150 GR BRILHANTE PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	500,0	R\$ 25,945	R\$ 12.972,500	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
120	PAPEL HECTOGRÁFICO U20 STENCIL C/ 100 UNID.	PCT	28,0	R\$ 126,945	R\$ 3.554,460	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
121	PAPEL LAMINADO DIV. CORES 48X60 PCT COM 5 FOLHAS	PCT	150,0	R\$ 29,795	R\$ 4.469,250	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
122	PAPEL MICRO ONDULADO 50x80 C/ 05 FOLHAS	PCT	150,0	R\$ 23,030	R\$ 3.454,500	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
123	PAPEL RECICLADO 75gr 210x297 A4 PCT DE 500 FLS.	PCT	300,0	R\$ 37,050	R\$ 11.115,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
124	PAPEL SEDA DIV. CORES 48X60 CM com 100 FOLHAS	PCT	1100,0	R\$ 26,520	R\$ 29.172,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
125	PAPEL VEGETAL 210MMX297 COM 50 FOLHAS	PCT	60,0	R\$ 48,130	R\$ 2.887,800	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
126	PAPEL VERGÊ 180gr 210x297 PCT C/ 100 FL.	PCT	120,0	R\$ 33,650	R\$ 4.038,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
127	PASTA ARQUIVO A/Z LONBO ESTREITO 28,5X31,5X5,3CM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA COM MECANISMO NIQUELADO DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE . UNID.	UNID	387,0	R\$ 17,950	R\$ 6.946,650	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
128	PASTA ARQUIVO A/Z LOMBO LARGO 28,5X31,5X7,3CM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA COM MECANISMO NIQUELADO DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRA DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE . UNID.	UNID	370,0	R\$ 17,950	R\$ 6.641,500	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
129	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVIOS TAMANHO OFÍCIO C/ VISOR	UNID	510,0	R\$ 29,115	R\$ 14.848,650	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
130	PASTA EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA COM ABA ELÁSTICA	UNID	1485,0	R\$ 10,630	R\$ 15.785,550	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
131	PASTA PLÁSTICA 335X245X55MM	UNID	1250,0	R\$ 12,435	R\$ 15.543,750	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
132	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO	UNID	1300,0	R\$ 11,250	R\$ 14.625,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
133	PASTA PLÁSTICA COM PRESILIA PLÁSTICA TIPO ROMEU E JULIETA COM GRAMPO .	UNID	1250,0	R\$ 5,450	R\$ 6.812,500	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
134	PASTA PLÁSTICA SANFONADA TAM. A4 COM 12 DIVISÕES	UNID	490,0	R\$ 24,435	R\$ 11.973,150	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
135	PASTA SUSPensa COM FERRAGENS, PARA ARQUIVO DE	CX	200,0	R\$ 91,495	R\$ 18.299,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	GAVETAS, EM PAPEL CARTÃO TIMBÓ MARMORIZADO, 615G/M², PLASTIFICADA, LOMBADA AJUSTÁVEL DE ATÉ 4 CM, NA COR CASTANHO, MEDINDO: 260 MM X 365 MM X 0,35MM, COM VISOR REDONDO NA LATERAL, CABIDE EM FERRO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO INTEIRIÇO, PROJEÇÃO PLÁSTICA, COM ETIQUETA EM PAPEL E GRAMPO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS, FORNECIDO EM CAIXA C/ 50 UNID.					
136	PERFURADOR DE PAPEL MANUAL, MÉDIO FERRO PINTADO NA COR PRETA, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 30 A 50 FOLHAS, PARA FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR INDICATIVO E COLETOR REMOVÍVEL DE SOBRAS DE PAPEL.	UNID	280,0	R\$ 126,300	R\$ 35.364,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
137	PERFURADOR DE UM FURO PARA E.V.A	UNID	105,0	R\$ 12,877	R\$ 1.352,085	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
138	PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS TAM. AA CARTELA C/ 02 UNIDADES	CART	100,0	R\$ 21,915	R\$ 2.191,500	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
139	PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS TAM. MÉDIO CARTELA C/ 02 UNIDADES	CART	100,0	R\$ 34,340	R\$ 3.434,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
140	PILHA ALCALINA AAA (COMUM) PACOTE C/ 2 UNID.	PCT	100,0	R\$ 6,615	R\$ 661,500	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
141	PILHA RECARREGÁVEL AA 2600 MAH PCT C/ 04 UNID.	PCT	200,0	R\$ 61,250	R\$ 12.250,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
142	PILHA RECARREGÁVEL AAA 900 MAH PCT C/04 UNID.	PCT	200,0	R\$ 48,837	R\$ 9.767,400	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
143	PINCEL ARTÍSTICO Nº 8 UNID	UNID	200,0	R\$ 6,510	R\$ 1.302,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
144	PINCEL ATÔMICO CX COM 12 UNID (vermelho/verde/preto/azul)	CX	212,0	R\$ 46,063	R\$ 9.765,356	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
145	PINCEL CHANFRADO 150-14	UNID	100,0	R\$ 16,540	R\$ 1.654,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
146	PINCEL CHANFRADO 150-16	UNID	100,0	R\$ 18,260	R\$ 1.826,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
147	PINCEL CHATO 815-12	UNID	100,0	R\$ 4,440	R\$ 444,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
148	PINCEL CHATO 815-6	UNID	100,0	R\$ 3,240	R\$ 324,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
149	PINCEL CHATO 815-14	UNID	100,0	R\$ 4,990	R\$ 499,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
150	PINCEL CHATO 843-2	UNID	100,0	R\$ 6,393	R\$ 639,300	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
151	PINCEL LIXADO 151-6	UNID	100,0	R\$ 7,530	R\$ 753,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
152	PINCEL LIXADO 151-02	UNID	100,0	R\$ 7,263	R\$ 726,300	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
153	PINCEL LIXADO 151-04	UNID	100,0	R\$ 5,795	R\$ 579,500	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
154	PINCEL LIXADO 151-10	UNID	100,0	R\$ 6,945	R\$ 694,500	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
155	PINCEL LIXADO 151-12	UNID	100,0	R\$ 7,340	R\$ 734,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
156	PINCEL LIXADO 151-8	UNID	100,0	R\$ 9,300	R\$ 930,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
157	PISTOLAS PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UNID	280,0	R\$ 26,030	R\$ 7.288,400	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

158	PISTOLAS PARA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO	UNID	280,0	R\$ 25,145	R\$ 7.040,600	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
159	PLACA DE ISOPOR FINO 30 MM	UNID	140,0	R\$ 21,667	R\$ 3.033,380	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
160	PLÁSTICO P/ FICHÁRIO C/ 4 FUROS ESPESSURA FINA PCT C/ 100 UNID.	PCT	134,0	R\$ 22,400	R\$ 3.001,600	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
161	PLASTICO TRANSPARENTE PARA DOCUMENTOS PCT COM 100 UNID	PCT	169,0	R\$ 44,465	R\$ 7.514,585	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
162	PRANCHETA OFICIO EM MDF C/ PRENDADOR EM METAL.	UNID	100,0	R\$ 20,325	R\$ 2.032,500	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
163	QUADRO BRANCO (LOUSA) 1,20x1,00 MOLDURA EM ALUMÍNIO	UNID	50,0	R\$ 192,850	R\$ 9.642,500	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
164	QUADRO DE AVISOS EM ACRÍLICO CRISTAL TAM. A4 P/ INFORMATIVOS	UNID	35,0	R\$ 92,830	R\$ 3.249,050	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
165	QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA MOLDURA DE MADEIRA TAM. 1,20x0,90	UNID	30,0	R\$ 139,300	R\$ 4.179,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
166	RÉGUA 30 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE COM ESCALA FORNECIDOS EM UNIDADES	UNID	1765,0	R\$ 2,535	R\$ 4.474,275	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
167	RÉGUA 50 CM EM POLIESTIRENO CRISTAL	UNID	290,0	R\$ 12,735	R\$ 3.693,150	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
168	SACOLAS PLÁSTICAS VERDE 25 CM X 35 CM PACOTE COM 5KG	PCT	180,0	R\$ 64,500	R\$ 11.610,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
169	SIANINHA PEÇA COM 10 M CORES VARIADAS	PEÇA	40,0	R\$ 16,445	R\$ 657,800	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
170	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE DE MESA	UNID	62,0	R\$ 35,100	R\$ 2.176,200	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
171	TECIDO PANO DE PRATO ALVEJADO COM BAINHA 100% ALGODÃO LISO PARA PINTURA 50X75 CM	UNID	500,0	R\$ 9,045	R\$ 4.522,500	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
172	TERMOLINA LEITOSA IMPERMEABILIZANTE FORNECIDO EM FRASCO COM 250ML	UNID	20,0	R\$ 20,340	R\$ 406,800	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
173	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM PLÁSTICO REFORÇADO PRETO PONTA ARREDONDADA ,SEM PROTUBERÂNCIAS ,APROPRIADA PARA USO ESCOLAR TAMANHO NO MÍNIMO 13 CM.COM MARCA IMPRESSA NO CORPO.COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	UNID	900,0	R\$ 12,040	R\$ 10.836,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
174	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL, COM LÂMINA EM AÇO INOX	UNID	260,0	R\$ 28,900	R\$ 7.514,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
175	TESOURA PARA PICOTAR 21,6 CM EM AÇO INOX	UNID	305,0	R\$ 64,647	R\$ 19.717,335	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
176	TINTA 3D PARA TECIDO 250 ML CORES VARIADAS	UNID	200,0	R\$ 25,045	R\$ 5.009,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
177	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE RELEVO 3D FRASCO DE 35 ML CORES DIVERSAS	UNID	150,0	R\$ 6,295	R\$ 944,250	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
178	TINTA GUACHE CORES SORTIDAS POTE DE 250 ML CORES VARIADAS	UNID	200,0	R\$ 9,730	R\$ 1.946,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
179	TINTA PARA ALMOFADA PARA CARIMBO FRASCO COM 40 ML NA COR AZUL OU PRETA	UNID	53,0	R\$ 11,000	R\$ 583,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
180	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO FRASCO COM 40ML NA COR PRETA	UNID	50,0	R\$ 6,680	R\$ 334,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
181	TINTA PARA TECIDO 37 ML VARIAS CORES	UNID	600,0	R\$ 4,555	R\$ 2.733,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
182	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF	UNID	200,0	R\$ 7,770	R\$ 1.554,000	Exclusivo p/



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	FRASCO DE 35 ML CORES VARIADAS					ME/EPP/MEI
183	TRANSPARÊNCIA A4 S/ TARJA PARA RETROPROJETOR PCT C/ 50 UNID.	PCT	50,0	R\$ 70,560	R\$ 3.528,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
184	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE PARA ARTESANATO DE 250 ML	UNID	100,0	R\$ 26,428	R\$ 2.642,800	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
185	VERNIZ GERAL P/ACABAMENTO DE ALTO BRILHO TRANSPARENTE E DE SECAGEM RÁPIDA, PRODUTO FORNECIDO EM FRASCO DE 100 ML PRODUTO SOLÚVEL EM AGARRAZ OU THINNER	UNID	100,0	R\$ 22,993	R\$ 2.299,300	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
186	VIES EM ALGODÃO DE 24MM ROLO COM 20M CORES VARIADAS	RL	30,0	R\$ 15,830	R\$ 474,900	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
187	VIES EM ALGODÃO FLORAL DE 24MM ROLO COM 20M	RL	30,0	R\$ 19,630	R\$ 588,900	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
188	VISOR E ETIQUETA PARA ARQUIVO SUSPENSO PACOTE COM 50 UNIDADES	UNID	50,0	R\$ 23,445	R\$ 1.172,250	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
189	ARAME ENCAPADO PARA ARTESANATO ROLO COM 10M	RL	30,0	R\$ 17,095	R\$ 512,850	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
190	PASSA FITA CORES DIVERSAS	M	70,0	R\$ 16,663	R\$ 1.166,410	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
191	MEIA PEROLA 3MM PACOTE COM 250G	PCT	11,0	R\$ 41,567	R\$ 457,237	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
192	MEIA PEROLA ADESIVA CARTELA COM 300UNID DE 3MM NA COR BRANCO OU MARFIM	CART	10,0	R\$ 38,500	R\$ 385,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
193	COLA DE TECIDO 100g	UNID	100,0	R\$ 13,243	R\$ 1.324,300	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
194	DILUENTE PARA TINTA DE TECIDO	UNID	40,0	R\$ 6,995	R\$ 279,800	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
195	E.V.A COM GLITER DIVERSAS CORES	UNID	2000,0	R\$ 7,495	R\$ 14.990,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
196	ELASTICO ROLIÇO DIVERSAS CORES ROLO DE 50 M	RL	10,0	R\$ 24,995	R\$ 249,950	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
197	FITA DE CETIM Nº1 - 7MM PEÇA COM 10M CORES DIVERSAS	UNID	100,0	R\$ 2,795	R\$ 279,500	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
198	FITA DE CETIM Nº3 - 15MM PEÇA COM 10M CORES DIVERSAS	UNID	100,0	R\$ 4,795	R\$ 479,500	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
199	FITA DE CETIM Nº5- 22MM PEÇA COM 10M CORES DIVERSAS	UNID	100,0	R\$ 7,400	R\$ 740,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
200	FITA DE CETIM Nº9 - 38MM PEÇA COM 10M CORES DIVERSAS	UNID	120,0	R\$ 11,145	R\$ 1.337,400	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
201	FITA FLORAL PARA ARTESANATO ROLO COM 27 METROS NAS CORES VERDE OU MARRON	RL	20,0	R\$ 13,090	R\$ 261,800	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
202	PALITO DE CHURRASCO PACOTE COM 100 UNI	PCT	60,0	R\$ 5,667	R\$ 340,020	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
203	PALITO DE PICOLE PACOTE COM 100 UNID	PCT	60,0	R\$ 5,670	R\$ 340,200	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
204	PIRÓGRAFO PARA ARTESANATO	UNID	3,0	R\$ 271,845	R\$ 815,535	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
205	RETRÓS DE COSTURA PACOTE COM 10 UNID VARIAS CORES	PCT	50,0	R\$ 27,190	R\$ 1.359,500	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
206	TESOURA GRANDE PARA CORTE DE TECIDO	UNID	20,0	R\$ 50,445	R\$ 1.008,900	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
207	TRICOLINE VARIAS ESTAMPAS METROS	M	40,0	R\$ 20,760	R\$ 830,400	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
208	VELCRO ESTREITO BRANCO OU PRETO 25mm Macho e Fêmea (PAR) Rolo com 25 mts	RL	22,0	R\$ 33,497	R\$ 736,934	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
209	VIES ESTREITO LISO VARIAS ESTAMPAS ROLO 50 METROS	UNID	70,0	R\$ 24,445	R\$ 1.711,150	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

210	PAPEL CELOFONE DIVERSAS CORES 85X70 PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	70,0	R\$ 66,010	R\$ 4.620,700	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
211	CORTADOR E FURADOR KIT PARA EVA E PAPEL 2 MODELOS 16MM+25MM+38MM	KIT	100,0	R\$ 48,415	R\$ 4.841,500	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
212	TINTA SPRAY 400ML VARIAS CORES	UNID	120,0	R\$ 25,200	R\$ 3.024,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
213	PEROLAS VARIAS CORES PACOTE COM 250G	PCT	150,0	R\$ 37,000	R\$ 5.550,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
214	SISAL ROLO COM 100M DE 4MM	RL	22,0	R\$ 23,545	R\$ 517,990	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
215	SISAL ROLO COM 100M DE 2,4MM	RL	24,0	R\$ 28,145	R\$ 675,480	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
216	BOBINA PARA RELOGIO PONTO ELETRONICO 57X300M COR AMARELA CAIXA COM 6 ROLOS	CX	80,0	R\$ 144,535	R\$ 11.562,800	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
217	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO 17 GRAMA	UNID	40,0	R\$ 7,197	R\$ 287,880	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
218	TELA DE PINTURA 15X20	UNID	30,0	R\$ 13,145	R\$ 394,350	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
219	COLA DE SILICONE ARTESANAL 60ML	UNID	30,0	R\$ 10,400	R\$ 312,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
220	PINCEL CHANFRADO REF 150 N°08	UNID	10,0	R\$ 15,620	R\$ 156,200	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
221	PINCEL CHANFRADO REF 150 N°10	UNID	10,0	R\$ 16,593	R\$ 165,930	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
222	PINCEL CHANFRADO REF 150 N°12	UNID	10,0	R\$ 7,650	R\$ 76,500	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
223	PINCEL CHANFRADO REF 150 N°06	UNID	10,0	R\$ 13,760	R\$ 137,600	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
224	PINCEL LIXADO CHATO REF. 151/10	UNID	10,0	R\$ 6,895	R\$ 68,950	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
225	PINCEL LIXADO CHATO REF. 151/04	UNID	10,0	R\$ 7,130	R\$ 71,300	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
226	PINCEL CHATO REF. 815/02	UNID	10,0	R\$ 5,295	R\$ 52,950	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
227	PINCEL DE CONTORNO REF. 422/000	UNID	10,0	R\$ 12,895	R\$ 128,950	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
228	PINCEL DE CONTORNO REF. 422/00	UNID	10,0	R\$ 13,743	R\$ 137,430	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
229	PINCEL DE CONTORNO REF. 422/0	UNID	10,0	R\$ 14,140	R\$ 141,400	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
230	PINCEL REF. 423/04	UNID	6,0	R\$ 39,735	R\$ 238,410	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
231	PINCEL REF. 423/02	UNID	6,0	R\$ 34,503	R\$ 207,018	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
232	PINCEL CHAMFRADO REF:847/N°10	UNID	20,0	R\$ 11,695	R\$ 233,900	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
233	PINCEL CHAMFRADO REF:847/N°12	UNID	20,0	R\$ 12,595	R\$ 251,900	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
234	PINCEL CHAMFRADO REF:847/N°08	UNID	20,0	R\$ 11,160	R\$ 223,200	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
235	PINCEL CHAMFRADO REF:847/N°06	UNID	20,0	R\$ 10,560	R\$ 211,200	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
236	GRAMPEADOR TAPECEIRO	UNID	10,0	R\$ 72,500	R\$ 725,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
237	CORTADOR DE ISOPOR	UNID	10,0	R\$ 133,545	R\$ 1.335,450	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
238	GRAMPO 8 MM CAIXA COM 1000UNID	CX	20,0	R\$ 14,280	R\$ 285,600	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
239	PERCEVEJO CAIXA COM 100UNIDADES	CX	15,0	R\$ 9,095	R\$ 136,425	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

240	ALFINETE SEGURANÇA N°3 CAIXA COM 100 UNID	cx	50,0	R\$ 14,740	R\$ 737,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
241	CANUDO PARA FORMATURA TAMANHO PADRÃO COMPRIMENTO 29 CM LARGURA 4CM ACABAMENTO DOURADO REVESTIMENTO EM CAMURÇA LISO CORES DIVERSAS	UNI	400,0	R\$ 13,300	R\$ 5.320,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
242	BOBINA PARA IMPRESSORA CAIXA, MODELO 80MMX40M CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	10,0	R\$ 139,113	R\$ 1.391,130	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
243	BOBINA DE FILME STRETCH UTILIZADO PARA ENVOLVER E PROTEGER CARGAS ROLO COM 500M	RL	10,0	R\$ 103,900	R\$ 1.039,000	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
244	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL EM AÇO INOXIDAVEL COM FUNÇÃO DE REGULAGEM DE NUMERAÇÃO	UNID	2,0	R\$ 146,890	R\$ 293,780	Exclusivo p/ ME/EPP/MEI
TOTAL GERAL ----->					R\$ 1.794.997,440	

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois podem ser caracterizados por meio de especificações usuais no mercado e cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente no edital.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme determina o Art. 20 da Lei Federal 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura da ATA de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme prevê o artigo 107 da Lei federal 14.133/2021, mediante celebração de termo de aditivo.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deve atender aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Requisitos técnicos: Os *materiais* de papelaria e materiais de expediente, armarinhos e materiais de artesanato, devem ser de qualidade superior, respeitando padrões mínimos estabelecidos pelos órgãos reguladores e demais regulamentações aplicáveis.

Requisitos funcionais: A entrega dos produtos deve ser realizada em conformidade com as demandas previamente definidas pelas Secretarias e Departamentos solicitantes, em locais e horários estipulados pela administração. Os fornecedores devem assegurar a regularidade no fornecimento, a fim de evitar desabastecimentos que prejudiquem as atividades planejadas.

Requisitos operacionais: A logística de entrega deve ser eficiente, garantindo que os materiais sejam transportados em condições. O fornecedor deve possuir capacidade técnica e operacional para atender a todas as especificações e demandas no prazo estipulado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento será realizado em parcelas que serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Descrição	Pedido Mínimo	Prazo de Entrega
ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X100 PACOTE COM 100 UNIDADES	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
AGENDA DIÁRIA 176 FOLHAS, 1 DIA POR PÁGINA C/ FITILHO MARCADOR DE PÁGINAS, CALENDÁRIO E AGENDA TELEFÔNICA	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
AGULHA DE MÃO PARA BORDAR PCT 06 UNID	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
AGULHA CROCHE N°4	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
AGULHA DE CROCHE N 3,5	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
AGULHA CROCHE N°2.5	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
AGULHA MAGICA PARA PONTO RUSSO UNID	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
AGULHAS DE CROCHE N°5 EM ALUMINIO	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
ALFINETE CABEÇA N° 24CX 100 UNID	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
ALMOFADA PARA CARIMBOS N°4	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
AMOEBAS MASSINHAS DE MODELAR VARIAS CORES NÃO TOXICACAIXA COM 12 UNID	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
APAGADOR DE LOUSA C/FILTRO COMPLETO UNIDADES	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
APAGADOR DE QUADRO BRANCO C/FILTRO 100% LÃ	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
APONTADOR COM DEPOSITO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM LAMINA DE AÇO CARBONO, CORTE	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

PRECISO, FORMATO RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS 60X25X10 MM, DE BOA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO.		
ARGOLA PLASTICA PARA ARTESANATO 20 MM PCT C/144 UNID	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
ARQUIVO MORTO PLÁSTICO UNID. (azul, amarelo e vermelho)	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BARBANTE BARROCO 200G	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BARBANTE COLORIDO 600G	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BABANTE CRU Nº 6 DIVERSAS CORES CONE DE 1,8KG	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BARBANTE Nº8 C/305M	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BASE PARA CHAVEIRO COM PACOTE COM 50UNID	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BASTÃO DE COLA QUENTE TIPO GROSSO PCT 1 KG	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BASTÃO DE COLA QUENTE TIPO PEQUENA PCT C/ 1 KG	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BETUME PARA ARTESANATO VIDRO COM 100 ML	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BEXIGAS PARA FESTA CORES DIVERSAS Nº 7 PACOTE C/50 UNID	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BLOCO ADESIVO 38X60 MM C/ 4 BLOCOS C/ 100 FOLHAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BOBINA DE PAPEL KRAFT 80 GR 60 CM X 150 M	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BOBINA DE PAPEL P/ PRESENTE DIV. CORES LARG. 80 CM com 100 metros	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BOBINA DE TNT 40 GR/M² DIVERSAS CORES C/ 100 M	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BOLA DE ISOPOR Nº 30	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BORRACHA ESCOLAR PEQUENA, MACIA, BRANCA, SUAVE, PARA QUALQUER TIPO DE GRADUAÇÃO DE GRAFITE. CAIXA COM 40 UNIDADES.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CADERNETA DE BOLSO PARA ANOTAÇÕES COM 96 FOLHAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CADERNO BROCHURA CAPA SIMPLES COM 48 FLS PAUTADAS FORMATO 1/4 DIMENSÃO 14X20	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CADERNO BROCHURÃO GRANDE, COM PAUTA, DE 96 FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFF-SET, BRANCO, DE BOA QUALIDADE, FORMATO 201 X 278MM, CAPA FLEXÍVEL,	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CADERNO DE CALIGRAFIA 48 FOLHAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CADERNO DE DESENHO, HORIZONTAL GRANDE, COM ESPIRAL, COM 80 FOLHAS E SEM FOLHAS DE SEDA, FORMATO 275 X 200MM, CAPA UNISSEX E CONTRA CAPA DE PAPELÃO. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET, DE 56 G/M².	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CADERNO QUADRICULADO 96 FOLHAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIAS C/ 96 FLS.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS C/ 200 FLS.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

		emissão da Ordem de Fornecimento
CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA HORIZONTAL DE MESA EM ACRÍLICO	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA VERTICAL DE MESA EM ACRÍLICO	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
COLA COLORIDA, COM BICO APLICADOR.MATERIAL NÃO TÓXICO,CORES COM BRILHO INTENSO, IDEAL PARA COLAGENS E DECORAÇÃO EM GERAL,PINTURA EM TODOS OS TIPOS DE PAPÉIS CAIXA COM 6 CORES VARIADAS,COM 23 GRAMAS CADA	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
GIZÃO DE CERA REDONDO 130 G CAIXA COM 12 CORES, DIMENSÕES MÍNIMAS 96 X 11 MM ,PRODUTOS ATÓXICO QUE NÃO MANCHE AS MÃOS , NÃO BORRE , NÃO ESFARELE, RESISTENTE Á QUEDA, EMBALAGEM COM MARCA E DADOS,DO FABRICANTE , COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ,NÃO PERECÍVEL COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
LÁPIS DE COR GRANDECAIXACOM 12 CORES FORMATO REDONDO POPIGMENTOS COM ALTA CONCENTRAÇÃO , CORES VIVAS E INTENSAS COM EXCELENTE DEPOSIÇÃO ,FÁCIL DE APONTAR ,MINA CENTRALIZADA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRAS E MELHOR DESEMPENHO. EMBALAGEM COM A MARCA E DADOS DO FABRICANTE COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO .PRDUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICA.DIMENSÕES APROXIMADAS 19,5 X 8,9 X0,7 CM (AXLXP) PESO MÍNIMO 32 G .PRODUTO COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
TINTA GUACHE PEQUENA COM SEIS CORES BÁSICAS : AZUL ,VERMELHO,VERDE, BRANCO ,AMARELO E PRETO ,15 ML CADA ,ATÓXICA LAVÁVEIS ,EMBALAGEM COM MARCA E DADOS DO FABRICANTE COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO .PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO NA EMBALAGEM,COM VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO.CAIXA COM 06 UNIDADES	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CALCULADORA DE MESA (BAT/SOLAR) C/12 DÍGITOS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CANETA ESFEROGRÁFICA,PLÁSTICO,CORPO TRANSPARENTE,HEXAGONAL,PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM,LARGURA DA LINHA 0.4 MM,CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS,NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPOTRANSARENTE,HEXAGONAL,PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM,LARGURA DA LINHA 0.4 MM,CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS,NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE,HEXAGONAL,PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM,LARGURA DA LINHA 0,4MM,CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS,NA COR AZUL CAIXA C/50 UNIDADES	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CANETA HIDROCOR PONTA MÉDIA E TINTA LAVÁVEL CAIXA COM 12 UNID.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CANETA MARCA TEXTO,NAS CORES VERDE E AMARELA,TINTA FLUORESCENTE,TAMPACOM GRIP, CORPO DA CANETA NA COR DA TINTA ,PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, ATÓXICO	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

CANETA RETROPROJETORA 2.0 NA COR PRETA.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CANETA DE TECIDO	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CARBONO MEDINDO 44X66 PARA MARCAÇÃO EM TECIDO PCT C/10 UNID	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CARREGADOR DE PILHAS C/ 4 PILHAS AA/AAA DE 2600 MAH	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CARTOLINA BRANCA 140 GR 50X66 CM PCT C/100 FOLHAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CARTOLINA CORES MISTAS 140 GR 50X66 CM PCT C/100 FOLHAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CLIPS 1/0 CAIXA C/500 GRAMAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CLIPS 2/0 CAIXA C/500 GRAMAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CLIPS 3/0 CAIXA C/500 GRAMAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CLIPS 7/0 CAIXA C/500 GRAMAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CLIPS COLORIDOS CAIXA COM 100 UNIDADE	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
COLA ADESIVA INSTANTÂNEO FRASCO COM 50 GR	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
COLA EM BASTÃO COR BRANCA 10G	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
COLA BRANCA 500 GRAMAS UNIDADES	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
COLA COLORIDA 25 Gr C/ GLITERCX C/ 6 CORES	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
COLA ESCOLAR BRANCA, POLIVINIL ACETATO - PVA,90G PASTOSA	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
COLA EXTRA-ADESIVA PVA 500 ML	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
COLA PARA ISOPOR/E.V.A 90 GR TRANSPARENTE UNID.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA, INODORO,NÃO TÓXICO,NÃO INFLAMÁVEL,CONTENDO NO MÍNIMO 18 ML; TAMP A COM PINCEL APLICADOR,DIÂMETRO INTERNO DA SAÍDA DE NO MÍNIMO 07 MILÍMETROS .CAIXA COM 12 UNIDADES.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CREPON DIVERSAS CORES 48 CM X 2,0 M PCT C/ 20 UNID.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
E.V.A 48 X40XCM SIMPLES LISO CORES SORTIDAS PCT C/10 UNID.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CORDÃO ELÁSTICO ROLIÇO2,8 MM ROLO COM 5M, CORES VARIADAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
ENVELOPE 14 CM X 10 CM PACOTE COM 10 UNID	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
ENVELOPE 16 X 23 CM (AMARELO) CX.C / 100 UNID.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
ENVELOPE PAPEL A4 CX C/ 100 UNID.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
ESTILETE PLÁSTICO LARGO 18 MM UNID	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
ETIQUETA INKJET+LASER CAIXA C/ 100 FL 8X5	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ETIQUETA ADESIVA 100X40MM ROLO COM 35 M	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL SIMPLES	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FELTRO PARA ARTESANO VARIAS CORES METRO	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FIBRA SILICONIZADA 01 KG	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FIO ANNE100% ALGODÃO 500 M	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FIO CLEA 100% ALGODÃO 1000M	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FIO DE COSTURA VARIAS CORES	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FITA ADESIVA 18MMX50M(TIPO DUREX) UNID	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FITA ADESIVA 48 MM 45 M LARGA TRANSPARENTE UNID.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FITA CETIM PEÇA COM 10 MTS CORES VARIADAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FITA CREPE ESTREITA 18 MM X 50 M UNID.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FITA CREPE LARGA 36 MM X 50 M UNID.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FITA DE JUTA COM RENDA COR NATURAL 10 CM X 10 METROS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FITA DUPLA FACE 19mmX30m - UNID	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FITILHO PARA PRESENTE DIVERSAS CORES ROLO COM 50METROS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
GABARITO PARA FUXICO	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO PLASTIFICADO CX C/50 PALITOS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
GIZ ESCOLAR COMUM BRANCO CX C/ 64 PALITOS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
GIZ ESCOLAR COMUM COLORIDO CX C/ 64 PALITOS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
GLITER3 G CORES SORTIDAS CX C/12 CORES	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 P/ 30 FOLHAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATÉ 100 FOLHAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
GRAMPO 106/6 PARA GRAMPEADOR CAIXA C/ 3500 UNIDADES	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
GRAMPO MACHO/FÊMEA METAL CAIXA C/ 50 JOGOS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 5000 UNID.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
GRAMPO PARAGRAMPEADOR 26/6 NIQUELADO CX C/ 5000 UNID.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 300X9X112 MM P/ 600 FOLHAS PCT C/ 50 UN	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
IMÃPARA GELADEIRA PACOTE COM 50 PEÇAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

TECIDO DE JUTA TRADICIONAL 1 M DE LARGURA	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
LÃ NOVELO 100 GR CORES VARIADAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
LÃ NOVELO MULTICOLOR 40GRM	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
LACA SOLUVEL EM AGUA 100 ML	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
LAMINA P/ ESTILETE TAMANHO 18MM LARGO CX C/ 10 UNID	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
LÁPIS ESCOLAR PRETO Nº 2 ,PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, MACIA E CLARA , ISENTADE NÓS ,CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO DA DUREZA DO GRAFITE. GRAFITE RESISTENTE DE ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE,GRADUAÇÃO Nº 2 HB.FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO ,PRODUTO NÃO PERECÍVELE ATÓXICO,COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNID.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY 100 ML UNIDADE	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
LINHA PARA BORDAR CAIXACOM 72 MEADAS DE 8 METROS CORES VARIADAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS PCT C/ 05 UNIDADES	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 100 FL.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD,PONTA MÉDIA EM POLIESTER, 1 MM,NA COR AZUL ,TAMPA NA COR DA TINTA.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
MASSA DE MODELAR 180 GR NÃO TÓXICA CX C/ 12 UNIDADES	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
NAPA PARA TOALHA DE MESA - METROS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
OLHO MÓVEL C/100 UNID 04 MM	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
OLHO MÓVEL C/100 UNID 06 MM	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
OLHO MÓVEL C/100 UNID 10 MM	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PAPEL A4, 297 X 210 MM, 75G/M², ALCALINO, ULTRABRANCO, 100% CELULOSE DE EUCALIPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGÊNEO, PARA REPRODUÇÃO, IMPRESSÃO E ESCRITA, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL ORIGINAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS FORNECIDO EM CAIXA COM 10 RESMAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PAPEL ADESIVO PARA RECADOS, CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA, 76 MM X 76 MM, COR AMARELA, BLOCO C/100 FOLHAS, 90G/ M²	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PAPEL CAMURÇA DIV.CORES 40X60 DIVERSAS CORES	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PAPEL CARBONO A4 CAIXA C/ 100 FOLHAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PAPEL CARTÃO 50X70240 GR DIV. CORES PCT C/ 20 UNI	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PAPEL DECOUPAGE 580X435 VÁRIOS MODELOS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150 GR BRILHANTE PCT C/ 50 FOLHAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PAPEL HECTOGRÁFICO U20 STENCIL C/ 100 UNID.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PAPEL LAMINADO DIV. CORES 15X59 PCT C/ 40 UNID.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PAPEL MICRO ONDULADO 50x80 C/ 10 FOLHAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PAPEL RECICLADO 75gr 210x297 A4PCT DE 500 FLS.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PAPEL SEDA DIV. CORES 48X60 CM FOLHAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PAPEL VEGETAL 90/95 GR 210x297 MM CX C/ 100 UNID.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PAPEL VERGÊ 192gr 210x297 PCT C/ 50 FL.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PASTA ARQUIVO A/Z LONBO ESTREITO 28,5X31,5X5,3CM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA COM MECANISMO NIQUELADO DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE . UNID.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PASTA ARQUIVO A/Z LOMBO LARGO 28,5X31,5X7,3CM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA COM MECANISMO NIQUELADO DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRA DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE .UNID.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PASTA CATALOGO C/ 100 ENVIOS TAMANHO OFÍCIO C/ VISOR	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PASTA EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA COM ABA ELÁSTICA	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PASTA PLÁSTICA 335X245X55MM	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PASTA PLÁSTICA COM PRESILIA PLÁSTICATIPO ROMEU E JULIETA COM GRAMPO .	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PASTA PLÁSTICA SANFONADA TAM. A4 COM 12 DIVISÕES	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PASTA SUSPENSÃO COM FERRAGENS, PARA ARQUIVO DE GAVETAS, EM PAPEL CARTÃO TIMBÓ MARMORIZADO, 615G/M², PLASTIFICADA, LOMBADA AJUSTÁVEL DE ATÉ 4 CM, NA COR CASTANHO, MEDINDO: 260 MM X 365 MM X 0,35MM, COM VISOR REDONDO NA LATERAL, CABIDE EM FERRO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO INTEIRIÇO, PROJEÇÃO PLÁSTICA, COM ETIQUETA EM PAPEL E GRAMPO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS, FORNECIDO EM CAIXA C/ 50 UNID.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PERFURADOR DE PAPEL , MANUAL, MÉDIO ,FERRO PINTADO NA COR PRETA , CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 30 A 50 FOLHAS ,PARA FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR INDICATIVO E COLETOR REMOVÍVEL DE SOBRAS DE PAPEL.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PERFURADOR DE UM FURO PARA E.V.A	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS TAM. AA CARTELA C/ 02 UNIDADES	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS TAM. MÉDIO CARTELA C/ 02 UNIDADES	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

PILHA ALCALINA AAA (COMUM) PACOTE C/ 2 UNID.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PILHA RECARREGÁVEL AA 2600 MAH PCT C/ 04 UNID.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PILHA RECARREGÁVEL AAA 900 MAH PCT C/04 UNID.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL ARTÍSTICO Nº 8UNID.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL ATÔMICO CX COM 12 UNID (vermelho/verde/preto/azul)	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL CHANFRADO847-16	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL CHANFRADO 150-0	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL CHANFRADO 150-14	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL CHANFRADO 150-16	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL CHANFRADO 847-18	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL CHATO 815-12	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL CHATO 815-6	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL CHATO 815-14	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL CHATO 843-2	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL CONTORNO 432-0	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL LIXADO 151-6	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL LIXADO 151-02	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL LIXADO 151-04	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL LIXADO 151-10	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL LIXADO 151-12	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL LIXADO 151-8	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PISTOLAS PARACOLA QUENTE TAMANHO GRANDE	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PISTOLAS PARACOLA QUENTE TAMANHO PEQUENO	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PLACA DE ISOPOR FINO 15MM PCT C/16 UNID	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PLACA DE ISOPOR FINO 30 MM UNID	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PLÁSTICO P/ FICHÁRIO C/ 4 FUROS ESPESSURA FINA PCT C/ 100 UNID.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PLASTICO TRANSPARENTE PARA DOCUMENTOS PCT COM 100 UNID	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PRANCHETA OFICIO EM MDF C/ PRENDEDOR EM METAL.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

QUADRO BRANCO (LOUSA) 0,90x0,60 MOLDURA EM ALUMÍNIO CX 1 UN	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
QUADRO BRANCO (LOUSA) 1,20x1,00 MOLDURA EM ALUMÍNIO CX 1 UN	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
QUADRO DE AVISOS EM ACRÍLICO CRISTAL TAM. A4 P/ INFORMATIVOS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA MOLDURA DE ALUMÍNIO TAM. 0,90x0,60	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA MOLDURA DE ALUMÍNIO TAM. 1,20x0,90	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
RÉGUA 30 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE COM ESCALA FORNECIDOS EM UNIDADES	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
RÉGUA 50 CM EM POLIESTIRENO CRISTAL	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
RENDA FILÓ BRANCA LARGURA 36 MM/METRO	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
SACO FARMÁCIA 12 CM X 19 CM EMBALAGEM C/ 1000 UNID.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
SACOLAS PLÁSTICAS VERDE 25 CM X 35 CM PACOTE COM 5KG	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
SIANINHA PEÇA COM 10 M CORES VARIADAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
SUORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE DE MESA	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
TECIDO ALVEJADO COM BAINHA 100% ALGODÃO PARA PANO DE PRATO METRO	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
TECIDO DE JUTA CRU FIO OURO/PRATA LARG. 1,00 M	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
TECIDO ETAMINE PARA BORDAR	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
TECIDO PARA PATCHWORK METROS 0,50x1,40 M	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
TERMOLINA LEITOSA IMPERMEABILIZANTE FORNECIDO EM FRASCO COM 250ML	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
TESOURA ESCOLAREM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM PLÁSTICO REFORÇADO PRETO PONTA ARREDONDADA, SEM PROTUBERÂNCIAS, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR TAMANHO NO MÍNIMO 13 CM. COM MARCA IMPRESSA NO CORPO. COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
TESOURA MÉDIA PARA USO GERAL DE 13 CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
TESOURA PARA PICOTAR 81/2 21,6 CM EM AÇO INOX	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
TESOURA PARA USO GERAL DE 21,3 CM, LÂMINA EM AÇO INOX	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
TINTA 3D PARA TECIDO 250 ML CORES VARIADAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE RELEVO 3D FRASCO DE 35 ML CORES DIVERSAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
TINTA GUACHE CORES SORTIDAS POTE DE 250 ML CORES VARIADAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
TINTA PARA ALMOFADA PARA CARIMBO FRASCO COM 40 ML NA COR AZUL	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
TINTA PARA ALMOFADA PARA CARIMBO FRASCO COM 40 ML NA COR PRETA	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
TINTA PARA TECIDO 37 ML VÁRIAS CORES	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

		emissão da Ordem de Fornecimento
TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF FRASCO DE 35 ML CORES VARIADAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
TRANSPARÊNCIA A4 S/ TARJA PARA RETROPROJETOR PCT C/ 50 UNID.	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
VERNIZ ACRILICO BRILHANTE PARA ARTESANATO DE 250 ML	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
VERNIZ GERAL P/ACABAMENTO DE ALTO BRILHO TRANSPARENTE E DE SECAGEM RÁPIDA, PRODUTO FORNECIDO EM FRASCO DE 100 ML PRODUTO SOLÚVEL EM AGARRAZ OU THINNER	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
VIESEM ALGODÃO DE 24MM ROLO COM 20M CORES VARIADAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
VIESEM ALGODÃO FLORAL DE 24MM ROLO COM 20M	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
VISOR E ETIQUETA PARA ARQUIVO SUSPENSO PACOTECOM 50 UNIDADES	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
AGULHA CROCHE Nº2.5	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
ARAME EM MEIA DE SEDA ROLO COM 5 MTS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PASSA FITA CORES DIVERSAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BORDADO INGLES CORES DIVERSAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
MEIA PEROLA3MM PACOTE COM 250G	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
MEIA PEROLAADESIVA CARTELA COM 300UNID DE 3MM NA COR BRANCO OU MARFIM	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
COLA DE TECIDO 100g	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
DILUENTE PARA TINTA DE TECIDO	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
E.V.A COM GLITER DIVERSAS CORES	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
ELASTICO ROLIÇO DIVERSAS CORES ROLO DE 50 M	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FITA DE CETIM ESTREITAPEÇA COM 10 METROS DIVERSAS CORES	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FITA DE CETIM LARGA PEÇA COM 10 METROS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FITA FLORAL PARA ARTESANATO ROLO COM 27 METROS NAS CORES VERDE OUMARRON	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PALITO DE CHURRASCO PACOTE COM 100 UNI	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PALITO DE PICOLE PACOTE COM 100 UNID	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PANO COM BAINHA LISO PARA PINTURA100% ALGODÃO 50X75 CM	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PAPEL MANTEIGA 45x45	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PIRÓGRAFO PARA ARTESANATO	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
RETRÓS DE COSTURA VARIAS CORES	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
TESOURA GRANDE PARA CORTE DE TECIDO	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

		emissão da Ordem de Fornecimento
TINTA DE TECIDO ACRILICA NAS CORES PRETO,BRANCO,AMARELO E OURO 250ML	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
TRICOLINE VARIAS ESTAMPAS ROLO 50 METROS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
VELCRO ESTREITO BRANCO OU PRETO25mm Macho e Fêmea (PAR) Rolo com 25 mts	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
VIES ESTREITO LISO VARIAS ESTAMPAS ROLO 50 METROS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PAPEL CELOFONE DIVERSAS CORES 85X70 PACOTE COM 50 FOLHAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CORTADOR E FURADOR KIT PARA EVA E PAPEL 2 MODELOS 16MM+25MM+38MM	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
TINTA SPRAY 400ML VARIAS CORES	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PEROLAS VARIAS CORES PACOTE COM 250G	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FERRO DE SOLDA PROFISSIONAL COM SUPORTE 40 W 127V	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
SISAL ROLO COM 100M DE 4MM	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
SISAL ROLO COM 100M DE 2,4MM	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BOBINA PARA RELOGIO PONTO 57X300M COR AMARELA CAIXA COM 6 ROLOS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO 17 GRAMA	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
TELA DE PINTURA 15X20	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
COLA DE SILICONE ARTESANAL 60ML	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL CHANFRADO REF 847 N°06	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL CHANFRADO REF 847 N°08	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL CHANFRADO REF 847 N°10	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL CHANFRADO REF 150 N°08	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL CHANFRADO REF 150 N°10	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL CHANFRADO REF 150 N°12	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL CHANFRADO REF 150 N°06	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL CHANFRADO REF 847 N°12	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL LIXADO CHATO REF. 151/10	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL LIXADO CHATO REF. 151/04	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL CHATO REF. 815/02	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL DE CONTORNO REF. 422/000	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL DE CONTORNO REF. 422/00	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

		emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL DE CONTORNO REF. 422/0	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL REF. 423/0	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL REF. 423/04	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PINCEL REF. 423/02	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
GRAMPEADOR TAPECEIRO	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CORTADOR DE ISOPOR	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
GRAMPO 8 MM CAIXA COM 1000UNID	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PERCEVEJO CAIXA COM 100UNIDADES	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
ALFINETE SEGURANÇA Nº2 CAIXA COM 100 UNID	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
ALFINETE SEGURANÇA Nº3 CAIXA COM 100 UNID	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CANUDO PARA FORMATURA TAMANHO PADRÃO COMPRIMENTO 29 CM LARGURA 4CM ACABAMENTO DOURADO REVESTIMENTO EM CAMURÇA LISO CORES DIVERSAS	1	Até 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento

5.2. Os pedidos poderão ser semanais, quinzenais ou mensais, podendo ainda ocorrer de forma integral ou não, respeitando a quantidade de ao menos 01 (hum) item de qualquer dos produtos registrados na ATA ou no Contrato Administrativo.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (hum) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. As condições de fornecimento são as seguintes:

5.4.1 O vencedor se compromete a entregar as mercadorias e produtos solicitados diretamente na Sede da Secretaria Municipal requisitante, localizadas na sede município, respeitando estritamente o prazo máximo estipulado para entrega.

5.4.2 As despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, será na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação, como, e sem se limitar ao comodato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

Helisson Patrick Bestel – Gestor do Contrato – Secretário Municipal de Administração;

Andiaro Cunha Bacelar – Gestor do contrato – Secretário Municipal de Educação;

Fiscal do contrato: Tatiane Tiblier da Silva. Secretaria de Educação.

Priscila de Fatima Denck – Gestor do contrato – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal do contrato: Dinair Aparecida Aleluia – Secretaria de Assistência Social;

Ageu da Rosa – Gestor do contrato - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Fiscal do contrato: Ygor Daniel de Souza e Silva;

Anderson Leme da Silva – Gestor do contrato – Secretário de Saúde

Fiscal do contrato: Joceli Ferreira da Rosa Cruz – Secretaria de Saúde;

Marlon da Aparecida de Jesus Chamberlain – Gestor do contrato – Secretário de Agricultura;

Fiscal do contrato: Flavio Dalla Vecchia – Secretaria de Agricultura.

Fiscalização Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1,0% (hum por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1,0% (hum por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.2.4.5.1. Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; a multa será de até 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

7.2.4.5.1. Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; a multa será de até 3,2% ao dia sobre o empenhado;

7.2.4.5.2. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais por dia e por unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

de atendimento; a multa será de até 1,6% ao dia sobre o valor total empenhado;

7.2.4.5.3. Alocar funcionário sem qualificação para executar os fornecimentos contratados; a multa será de até 0,8% ao dia sobre o valor total empenhado;

7.2.4.5.4. Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; a multa será de até 0,4% ao dia sobre o valor total empenhado;

7.2.4.5.5. Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos neste rol de infrações, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; a multa será de até 0,8% ao dia sobre o valor total empenhado;

7.2.4.5.6. Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; a multa será de até 0,2% ao dia sobre o valor total empenhado.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa quando realizou seu cadastro na plataforma de licitações eletrônicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma de licitações eletrônicas serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (hum) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (hum) dia útil.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que o substitua para correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade e solicitação da contratante.

Exigências de habilitação

9.3. A documentação para formalização da presente contratação são aquelas que constam no Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo, é de R\$ **1.794.997,44 (UM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme disposto na [tabela contida no item 1.2 acima].

10.2. O valor de referência para aplicação do menor preço corresponde aos valores unitários de cada itens.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento previsto no PPA 2022-2025.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação	Red	Fonte	Tipo de despesa	Secretarias
05.003.04.122.0001.2.007.3.3.90.30.00.00.0	53	1000	Mat.de consumo	Administração
07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.0	132	01303	Mat. De consumo	Saúde
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.00	336	01104	Mat. De consumo	Educação
08.001.08.122.0012.2.035.3.3.90.30.00.00	201	01000	Mat. De consumo	Assis. Social
08.002.08.243.0009.2.075.3.3.90.30.00.00	238	935	Mat. De consumo	
08.002.08.243.0009.2.074.3.3.90.30.00.00	231	934	Mat. De consumo	
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.00	249	934	Mat. De consumo	
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.00	250	935	Mat. De consumo	
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.00	251	01000	Mat. De consumo	
08.002.08.243.0009.2.075.3.3.90.30.00.00	294	01000	Mat. De consumo	
13.002.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00	528	01000	Mat. De consumo	Desen. Urbano
12.001.20.606.0017.2.052.3.3.90.30.00.00	509	01000	Mat. De consumo	Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

12.001.20.606.0017.2.051.3.3.90.30.00.00	502	01000		
15.001.27.812.0018.2.057.3.3.90.30.00.00	581	01000	Mat. De consumo	Esporte

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Elaborado em, 13 de março de 2025, por:

Helisson Patrick Bestel
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
UNIDADES REQUISITANTES Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Desenvolvimento Urbano e Paisagismo, Educação, Saúde, Esporte e Recreação.	
Gestor da Unidade Requisitante	Matricula do Gestor
Helisson Patrick Bestel	
E-mail da Unidade Requisitante	Telefone da Unidade Requisitante
administracao@doutorulysses.pr.gov.br	36641165/36641214

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
MATERIAL DE CONSUMO (X)	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de papelaria e escritório, itens de bem comum que são necessários para manter as funcionalidades de todas as unidades municipais do Município, haja visto que são essenciais no desenvolvimento do trabalho do dia a dia.

Considerando que para o funcionamento dos departamentos é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

A contratação de empresa especializada para fornecimento desses itens é de suma importância, pois atendem além do setor administrativo em suas principais funções, como também escolas, as unidades de saúde, todos os prédios públicos, para que possam ter um funcionamento adequado, são essenciais nas atividades rotineiras, assim como a população em um todo. A aquisição é necessária pois atualmente a Administração Pública não possui contratação para o fornecimento desses itens, e tem a necessidade de contratação de empresa que os forneça, para o funcionamento com qualidade das dependências municipais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, uma vez que a gestão anterior, responsável pelo quadriênio 2021/2024, não elaborou o referido instrumento de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

A solução deve atender aos seguintes requisitos:

Requisitos técnicos: Os *materiais* de papelaria e materiais de expediente, armarinhos e materiais de artesanato, devem ser de qualidade superior, respeitando padrões mínimos estabelecidos pelos órgãos reguladores e demais regulamentações aplicáveis.

Requisitos funcionais: A entrega dos produtos deve ser realizada em conformidade com as demandas previamente definidas pelas Secretarias e Departamentos solicitantes, em locais e horários estipulados pela administração. Os fornecedores devem assegurar a regularidade no fornecimento, a fim de evitar desabastecimentos que prejudiquem as atividades planejadas.

Requisitos operacionais: A logística de entrega deve ser eficiente, garantindo que os materiais sejam transportados em boas condições. O fornecedor deve possuir capacidade técnica e operacional para atender a todas as especificações e demandas no prazo estipulado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Desenvolvimento Urbano e Paisagismo, saúde, Educação, Esporte e Recreação, e demais órgãos e entidades participantes do registro de preços. Essa previsão visa atender às necessidades operacionais de forma integrada, garantindo economia de escala, eficiência na gestão dos recursos públicos e alinhamento com as metas estabelecidas pela administração municipal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ressaltamos que a pesquisa de preço foi realizada no sistema de compras BLL, site de internet, ata de registro de preços de outros órgãos e também com empresas fornecedoras dos objetos.

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município.

Foi realizada pesquisa de preços com 18 empresas. Dessa maneira, foi possível chegar ao preço médio e mediano para cada item.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
001	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X100 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150	R\$ 7,037	R\$ 1.055,550
002	AGENDA DIÁRIA 176 FOLHAS, 1 DIA POR PÁGINA C/ FITILHO MARCADOR DE PÁGINAS, CALENDÁRIO E AGENDA TELEFÔNICA	UNID	245	R\$ 18,320	R\$ 4.488,400
003	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR PCT 06 UNID	PCT	10	R\$ 13,170	R\$ 131,700
004	AGULHA CROCHE N°4	UNID	50	R\$ 5,343	R\$ 267,150
005	AGULHA DE CROCHE N 3,5	UNID	60	R\$ 7,167	R\$ 430,020
006	AGULHA CROCHE N°2,5	UNID	40	R\$ 4,610	R\$ 184,400
007	AGULHA MAGICA PARA PONTO RUSSO UNID	UNID	40	R\$ 12,945	R\$ 517,800
008	ALFINETE CABEÇA N° 24 CX 100 UNID	CX	10	R\$ 9,270	R\$ 92,700
009	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO N°2 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 14,645	R\$ 146,450
010	ALMOFADA PARA CARIMBOS N°4	UNID	25	R\$ 25,707	R\$ 642,675
011	AMOEBAS MASSINHAS DE MODELAR VARIAS CORES NÃO TOXICA CAIXA COM 12 UNID	CX	580	R\$ 5,242	R\$ 3.040,360
012	APAGADOR DE LOUSA C/FELTRO COMPLETO UNIDADES	UNID	200	R\$ 21,545	R\$ 4.309,000
013	APAGADOR DE QUADRO BRANCO C/FELTRO 100% LÃ	UNID	205	R\$ 4,152	R\$ 851,160
014	APONTADOR COM DEPOSITO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM LAMINA DE AÇO CARBONO, CORTE PRECISO, FORMATO RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS 60X25X10 MM, DE BOA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO.	UNID	900	R\$ 3,893	R\$ 3.503,700
015	ARGOLA PLASTICA PARA ARTESANATO 20 MM PCT C/144 UNID CORES DIVERSAS	PCT	25	R\$ 15,840	R\$ 396,000
016	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO UNID. (azul, amarelo, cinza e vermelho)	UNID	1820	R\$ 6,240	R\$ 11.356,800
017	BARBANTE BARROCO n°4 200G	UNID	100	R\$ 17,993	R\$ 1.799,300
018	BARBANTE COLORIDO N°6 600G	ROLO	100	R\$ 17,043	R\$ 1.704,300
019	BABANTE N° 6 COR CRU CONE DE 1,8KG	UNID	100	R\$ 46,960	R\$ 4.696,000
020	BARBANTE N°8 C/305M	UNID	100	R\$ 50,490	R\$ 5.049,000
021	BASTÃO DE COLA QUENTE TIPO GROSSA PCT 1 KG	PCT	500	R\$ 52,985	R\$ 26.492,500
022	BASTÃO DE COLA QUENTE TIPO FINA PCT C/ 1 KG	PCT	500	R\$ 47,495	R\$ 23.747,500
023	BETUME PARA ARTESANATO VIDRO COM 100 ML	UNID	30	R\$ 13,060	R\$ 391,800
024	BEXIGAS PARA FESTA CORES DIVERSAS N° 7 PACOTE C/50 UNID	PCT	400	R\$ 12,875	R\$ 5.150,000
025	BLOCO ADESIVO 38X50 MM C/ 4 BLOCOS C/ 100 FOLHAS	UNID	700	R\$ 9,045	R\$ 6.331,500
026	BOBINA DE PAPEL KRAFT 80 GR 60 CM X 150 M	UNID	184	R\$ 156,170	R\$ 28.735,280
027	BOBINA DE PAPEL P/ PRESENTE DIV. CORES LARG. 70 CM x45M rolo	rolo	96	R\$ 37,945	R\$ 3.642,720
028	BOBINA DE TNT 40 GR/M² DIVERSAS CORES C/ 100 M	UNID	250	R\$ 134,685	R\$ 33.671,250
029	BOLA DE ISOPOR N° 30 PACOTE COM 25 UNID	PCT	200	R\$ 22,270	R\$ 4.454,000
030	BORRACHA ESCOLAR PEQUENA, MACIA, BRANCA, SUAVE, PARA QUALQUER TIPO DE GRADUAÇÃO DE GRAFITE. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	800	R\$ 11,755	R\$ 9.404,000
031	CADERNETA DE BOLSO PARA ANOTAÇÕES COM 96 FOLHAS	UNID	200	R\$ 10,000	R\$ 2.000,000
032	CADERNO BROCHURA CAPA SIMPLES COM 48 FLS PAUTADAS FORMATO 1/4 DIMENSÃO	UNID	1500	R\$ 11,873	R\$ 17.809,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	14X20				
033	CADERNO BROCHURÃO GRANDE, COM PAUTA, DE 96 FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFF-SET, BRANCO, DE BOA QUALIDADE, FORMATO 201 X 278MM, CAPA FLEXÍVEL,	UNID	1000	R\$ 15,900	R\$ 15.900,000
034	CADERNO DE CALIGRAFIA 48 FOLHAS	UNID	1300	R\$ 15,010	R\$ 19.513,000
035	CADERNO DE DESENHO, HORIZONTAL GRANDE, COM ESPIRAL, COM 80 FOLHAS E SEM FOLHAS DE SEDA, FORMATO 275 X 200MM, CAPA UNISSEX E CONTRA CAPA DE PAPELÃO. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET, DE 56 G/M².	UNID	1900	R\$ 15,960	R\$ 30.324,000
036	CADERNO QUADRICULADO 96 FOLHAS	UNID	1900	R\$ 13,118	R\$ 24.924,200
037	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIAS C/ 96 FLS.	UNID	1200	R\$ 18,395	R\$ 22.074,000
038	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS C/ 200 FLS.	UNID	600	R\$ 25,450	R\$ 15.270,000
039	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA HORIZONTAL DE MESA EM ACRÍLICO	UNID	270	R\$ 70,053	R\$ 18.914,310
040	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA VERTICAL DE MESA EM ACRÍLICO	UNID	270	R\$ 75,590	R\$ 20.409,300
041	COLA COLORIDA, COM BICO APLICADOR.MATERIAL NÃO TÓXICO,CORES COM BRILHO INTENSO, IDEAL PARA COLAGENS E DECORAÇÃO EM GERAL,PINTURA EM TODOS OS TIPOS DE PAPÉIS CAIXA COM 6 CORES VARIADAS,COM 23 GRAMAS CADA	CX	290	R\$ 13,327	R\$ 3.864,830
042	GIZÃO DE CERA REDONDO 130 G CAIXA COM 12 CORES, DIMENSÕES MÍNIMAS 96 X 11 MM ,PRODUTOS ATÓXICO QUE NÃO MANCHE AS MÃOS , NÃO BORRE , NÃO ESFARELE, RESISTENTE Á QUEDA, EMBALAGEM COM MARCA E DADOS,DO FABRICANTE , COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ,NÃO PERECÍVEL COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	CX	900	R\$ 17,140	R\$ 15.426,000
043	LÁPIS DE COR GRANDECAIXA COM 12 CORES FORMATO REDONDO POPIGMENTOS COM ALTA CONCENTRAÇÃO , CORES VIVAS E INTENSAS COM EXCELENTE DEPOSIÇÃO ,FÁCIL DE APONTAR ,MINA CENTRALIZADA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRAS E MELHOR DESEMPENHO. EMBALAGEM COM A MARCA E DADOS DO FABRICANTE COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO .PRDUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICA.DIMENSÕES APROXIMADAS 19,5 X 8,9 X0,7 CM (AXLXP) PESO MÍNIMO 32 G .PRODUTO COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	UNID	1200	R\$ 24,293	R\$ 29.151,600
044	TINTA GUACHE PEQUENA COM SEIS CORES BÁSICAS : AZUL ,VERMELHO,VERDE, BRANCO ,AMARELO E PRETO ,15 ML CADA ,ATÓXICA LAVÁVEIS ,EMBALAGEM COM MARCA E DADOS DO FABRICANTE COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO .PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO NA EMBALAGEM,COM VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO.CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	1222	R\$ 8,267	R\$ 10.102,274
045	CALCULADORA DE MESA C/12 DÍGITOS	UNID	100	R\$ 40,447	R\$ 4.044,700
046	CANETA ESFEROGRÁFICA,PLÁSTICO,CORPO	CX	98	R\$ 36,070	R\$ 3.534,860



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	TRANSPARENTE,HEXAGONAL,PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM,LARGURA DA LINHA 0.4 MM,CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS,NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES				
047	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE,HEXAGONAL,PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM,LARGURA DA LINHA 0.4 MM,CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS,NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	98	R\$ 37,500	R\$ 3.675,000
048	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE,HEXAGONAL,PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM,LARGURA DA LINHA 0,4MM,CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS,NA COR AZUL CAIXA C/50 UNIDADES	CX	129	R\$ 38,490	R\$ 4.965,210
049	CANETA HIDROCOR PONTA MÉDIA E TINTA LAVÁVEL VARIAS CORES CAIXA COM 12 UNID.	CX	300	R\$ 6,087	R\$ 1.826,100
050	CANETA MARCA TEXTO,NAS CORES VERDE E AMARELA,TINTA FLUORESCENTE,TAMPA COM GRIP, CORPO DA CANETA NA COR DA TINTA ,PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, ATÓXICO	UNID	809	R\$ 4,930	R\$ 3.988,370
051	CANETA RETROPROJETORA 2.0 NA COR PRETA.	UNID	515	R\$ 3,353	R\$ 1.726,795
052	CANETA DE TECIDO	UNID	70	R\$ 8,100	R\$ 567,000
053	CARBONO MEDINDO 44X66 PARA MARCAÇÃO EM TECIDO PCT C/10 UNID	PCT	20	R\$ 23,395	R\$ 467,900
054	CARREGADOR DE PILHAS C/ 4 PILHAS AA/AAA DE 2600 MAH	UNID	70	R\$ 191,900	R\$ 13.433,000
055	CARTOLINA BRANCA 140 GR 50X66 CM PCT C/100 FOLHAS	PCT	800	R\$ 131,060	R\$ 104.848,000
056	CARTOLINA CORES MISTAS 140 GR 50X66 CM PCT C/100 FOLHAS	PCT	1200	R\$ 125,000	R\$ 150.000,000
057	CLIPS 1/0 CAIXA C/500 GRAMAS	CX	180	R\$ 16,795	R\$ 3.023,100
058	CLIPS 2/0 CAIXA C/500 GRAMAS	CX	180	R\$ 15,810	R\$ 2.845,800
059	CLIPS 3/0 CAIXA C/500 GRAMAS	CX	180	R\$ 9,450	R\$ 1.701,000
060	CLIPS 8/0 CAIXA C/500 GRAMAS	CX	180	R\$ 12,965	R\$ 2.333,700
061	CLIPS COLORIDOS CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	170	R\$ 11,680	R\$ 1.985,600
062	COLA ADESIVA INSTANTÂNEO FRASCO COM 50 GR	UNID	1104	R\$ 12,913	R\$ 14.255,952
063	COLA EM BASTÃO COR BRANCA 10G	UNID	875	R\$ 14,350	R\$ 12.556,250
064	COLA BRANCA 500 GRAMAS UNIDADES	UNID	900	R\$ 18,863	R\$ 16.976,700
065	COLA COLORIDA 25 Gr C/ GLITER CX C/ 6 CORES	CX	600	R\$ 12,303	R\$ 7.381,800
066	COLA ESCOLAR BRANCA, POLIVINIL ACETATO - PVA,90G PASTOSA	UNID	800	R\$ 5,995	R\$ 4.796,000
067	COLA EXTRA-ADESIVA PVA 500 ML	UNID	550	R\$ 25,176	R\$ 13.846,800
068	COLA PARA ISOPOR/E.V.A 90 GR TRANSPARENTE UNID.	UNID	602	R\$ 8,245	R\$ 4.963,490
069	CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA, INODORO,NÃO TÓXICO,NÃO INFLAMÁVEL,CONTENDO NO MÍNIMO 18 ML; TAMPA COM PINCEL APLICADOR,DIÂMETRO INTERNO DA SAÍDA DE NO MÍNIMO 07 MILÍMETROS .CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	300	R\$ 58,590	R\$ 17.577,000
070	PAPEL CREPON DIVERSAS CORES 48 CM X 2,0 M PCT C/ 20 UNID.	PCT	1422	R\$ 46,500	R\$ 66.123,000
071	E.V.A 48 X40XCM SIMPLES LISO CORES SORTIDAS PCT C/10 UNID.	PCT	600	R\$ 43,900	R\$ 26.340,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

072	CORDÃO ELÁSTICO ROLIÇO 2,8 MM ROLO COM 5M, CORES VARIADAS	RL	55	R\$ 29,127	R\$ 1.601,985
073	ENVELOPE 16 X 23 CM (AMARELO) CX.C / 100 UNID.	CX	60	R\$ 40,100	R\$ 2.406,000
074	ENVELOPE PAPEL A4 CX C/ 100 UNID.	CX	50	R\$ 60,033	R\$ 3.001,650
075	ESTILETE PLÁSTICO LARGO 18 MM UNID	UNID	1700	R\$ 13,635	R\$ 23.179,500
076	ETIQUETA INKJET+LASER CAIXA C/ 100 FL 8X5	CX	103	R\$ 68,455	R\$ 7.050,865
077	ETIQUETA ADESIVA 100X40MM ROLO COM 35 M	RL	72	R\$ 14,900	R\$ 1.072,800
078	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL SIMPLES	UNID	258	R\$ 8,834	R\$ 2.279,172
079	FELTRO PARA ARTESANO VARIAS CORES METRO	M	120	R\$ 6,417	R\$ 770,040
080	FIBRA SILICONIZADA 01 KG	KG	52	R\$ 30,645	R\$ 1.593,540
081	FIO ANNE100% ALGODÃO 500 M	UNID	200	R\$ 19,495	R\$ 3.899,000
082	FIO CLEA 100% ALGODÃO 1000M	UNID	100	R\$ 19,560	R\$ 1.956,000
083	LINHA DE COSTURA CONE DE1200M VARIAS CORES	UNID	60	R\$ 13,245	R\$ 794,700
084	FITA ADESIVA 18MMX50M(TIPO DUREX) PCT COM 4 UNID	PCT	500	R\$ 12,010	R\$ 6.005,000
085	FITA ADESIVA 48 MM 45 M LARGA TRANSPARENTE UNID.	UNID	1300	R\$ 8,683	R\$ 11.287,900
086	FITA CREPE ESTREITA 18 MM X 50 M PCT COM 4 UNID	PCT	500	R\$ 12,390	R\$ 6.195,000
087	FITA CREPE LARGA 36 MM X 50 M UNID.	UNID	2000	R\$ 9,505	R\$ 19.010,000
088	FITA DUPLA FACE 19mmX30m - UNID	UNID	2000	R\$ 11,295	R\$ 22.590,000
089	FITILHO PARA PRESENTE DIVERSAS CORES ROLO COM 50METROS	RL	250	R\$ 2,705	R\$ 676,250
090	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO PLASTIFICADO CX C/50 PALITOS	CX	1000	R\$ 12,500	R\$ 12.500,000
091	GIZ ESCOLAR COMUM BRANCO CX C/ 64 PALITOS	CX	1000	R\$ 8,727	R\$ 8.727,000
092	GIZ ESCOLAR COMUM COLORIDO CX C/ 64 PALITOS	CX	490	R\$ 8,600	R\$ 4.214,000
093	GLITER 3 G CORES SORTIDAS CX C/12 CORES	CX	130	R\$ 9,450	R\$ 1.228,500
094	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 P/ 30 FOLHAS	UNID	270	R\$ 36,895	R\$ 9.961,650
095	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATÉ 100 FOLHAS	UNID	270	R\$ 60,173	R\$ 16.246,710
096	GRAMPO 106/6 PARA GRAMPEADOR CAIXA C/ 3500 UNIDADES	CX	584	R\$ 24,597	R\$ 14.364,648
097	GRAMPO MACHO/FÊMEA METAL CAIXA C/ 50 JOGOS	CX	190	R\$ 23,950	R\$ 4.550,500
098	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 5000 UNID.	CX	165	R\$ 32,248	R\$ 5.320,920
099	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 NIQUELADO CX C/ 5000 UNID. COR BRANCO	CX	170	R\$ 12,550	R\$ 2.133,500
100	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 300X9X112 MM P/ 600 FOLHAS PCT C/ 50 UN	PCT	100	R\$ 17,778	R\$ 1.777,800
101	IMÃ PARA GELADEIRA PACOTE COM 25 PEÇAS	PCT	20	R\$ 14,920	R\$ 298,400
102	TECIDO DE JUTA TRADICIONAL 1 M DE LARGURA	M	130	R\$ 27,220	R\$ 3.538,600
103	LÃ NOVELO 100 GR CORES VARIADAS	UNID	150	R\$ 13,080	R\$ 1.962,000
104	LACA SOLUVEL EM AGUA 100 ML	UNID	30	R\$ 27,345	R\$ 820,350
105	LAMINA P/ ESTILETE TAMANHO 18MM LARGO CX C/ 10 UNID	CX	61	R\$ 8,043	R\$ 490,623
106	LÁPIS ESCOLAR PRETO Nº 2 ,PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, MACIA E CLARA , ISENTADE NÓS ,CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO DA DUREZA DO GRAFITE.	CX	112	R\$ 57,810	R\$ 6.474,720



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	GRAFITE RESISTENTE DE ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, GRADUAÇÃO Nº 2 HB. FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNID.				
107	LINHA PARA BORDAR MEADAS DE 8 METROS CORES VARIADAS	UNID	100	R\$ 2,923	R\$ 292,300
108	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS PCT C/ 05 UNIDADES	PCT	30	R\$ 59,567	R\$ 1.787,010
109	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 100 FL.	UNID	202	R\$ 19,463	R\$ 3.931,526
110	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, PONTA MÉDIA EM POLIESTER, 1 MM, NA COR AZUL, TAMPA NA COR DA TINTA.	UNID	374	R\$ 5,795	R\$ 2.167,330
111	OLHO MÓVEL C/100 UNID 06 MM	PCT	11	R\$ 12,495	R\$ 137,445
112	OLHO MÓVEL C/100 UNID 10 MM	PCT	11	R\$ 13,215	R\$ 145,365
113	PAPEL A4, 297 X 210 MM, 75G/M², ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100% CELULOSE DE EUCALIPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGENEO, PARA REPRODUÇÃO, IMPRESSÃO E ESCRITA, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL ORIGINAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS FORNECIDO EM CAIXA COM 10 RESMAS	CX	549	R\$ 266,300	R\$ 146.198,700
114	PAPEL ADESIVO PARA RECADOS, CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA, 76 MM X 76 MM, VARIA CORES, BLOCO C/100 FOLHAS, 90G/ M²	UNID	445	R\$ 12,760	R\$ 5.678,200
115	PAPEL CAMURÇA DIV. CORES 40X60	UNID	500	R\$ 4,950	R\$ 2.475,000
116	PAPEL CARBONO A4 CAIXA C/ 100 FOLHAS	CX	10	R\$ 41,250	R\$ 412,500
117	PAPEL CARTÃO 48X66 240 GR DIV. CORES PCT C/ 20 UNI	PCT	500	R\$ 33,267	R\$ 16.633,500
118	PAPEL DECOUPAGE VÁRIOS MODELOS	UNID	300	R\$ 8,070	R\$ 2.421,000
119	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150 GR BRILHANTE PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	500	R\$ 25,945	R\$ 12.972,500
120	PAPEL HECTOGRÁFICO U20 STENCIL C/ 100 UNID.	PCT	28	R\$ 126,945	R\$ 3.554,460
121	PAPEL LAMINADO DIV. CORES 48X60 PCT COM 5 FOLHAS	PCT	150	R\$ 29,795	R\$ 4.469,250
122	PAPEL MICRO ONDULADO 50x80 C/ 05 FOLHAS	PCT	150	R\$ 23,030	R\$ 3.454,500
123	PAPEL RECICLADO 75gr 210x297 A4 PCT DE 500 FLS.	PCT	300	R\$ 37,050	R\$ 11.115,000
124	PAPEL SEDA DIV. CORES 48X60 CM com 100 FOLHAS	PCT	1100	R\$ 26,520	R\$ 29.172,000
125	PAPEL VEGETAL 210MMX297 COM 50 FOLHAS	PCT	60	R\$ 48,130	R\$ 2.887,800
126	PAPEL VERGÊ 180gr 210x297 PCT C/ 100 FL.	PCT	120	R\$ 33,650	R\$ 4.038,000
127	PASTA ARQUIVO A/Z LONBO ESTREITO 28,5X31,5X5,3CM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA COM MECANISMO NIQUELADO DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE . UNID.	UNID	387	R\$ 17,950	R\$ 6.946,650
128	PASTA ARQUIVO A/Z LOMBO LARGO 28,5X31,5X7,3CM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA COM MECANISMO NIQUELADO DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRA DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR	UNID	370	R\$ 17,950	R\$ 6.641,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	QUALQUER DESGASTE .UNID.				
129	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVIOS TAMANHO OFÍCIO C/ VISOR	UNID	510	R\$ 29,115	R\$ 14.848,650
130	PASTA EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA COM ABA ELÁSTICA	UNID	1485	R\$ 10,630	R\$ 15.785,550
131	PASTA PLÁSTICA 335X245X55MM	UNID	1250	R\$ 12,435	R\$ 15.543,750
132	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO	UNID	1300	R\$ 11,250	R\$ 14.625,000
133	PASTA PLÁSTICA COM PRESILIA PLÁSTICA TIPO ROMEU E JULIETA COM GRAMPO .	UNID	1250	R\$ 5,450	R\$ 6.812,500
134	PASTA PLÁSTICA SANFONADA TAM. A4 COM 12 DIVISÕES	UNID	490	R\$ 24,435	R\$ 11.973,150
135	PASTA SUSPensa COM FERRAGENS, PARA ARQUIVO DE GAVETAS, EM PAPEL CARTÃO TIMBÓ MARMORIZADO, 615G/M², PLASTIFICADA, LOMBADA AJUSTÁVEL DE ATÉ 4 CM, NA COR CASTANHO, MEDINDO: 260 MM X 365 MM X 0,35MM, COM VISOR REDONDO NA LATERAL, CABIDE EM FERRO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO INTEIROÇO, PROJEÇÃO PLÁSTICA, COM ETIQUETA EM PAPEL E GRAMPO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS, FORNECIDO EM CAIXA C/ 50 UNID.	CX	200	R\$ 91,495	R\$ 18.299,000
136	PERFURADOR DE PAPEL MANUAL, MÉDIO FERRO PINTADO NA COR PRETA , CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 30 A 50 FOLHAS ,PARA FUIROS REDONDOS, COM MARGINADOR INDICATIVO E COLETOR REMOVÍVEL DE SOBRAS DE PAPEL.	UNID	280	R\$ 126,300	R\$ 35.364,000
137	PERFURADOR DE UM FUIRO PARA E.V.A	UNID	105	R\$ 12,877	R\$ 1.352,085
138	PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS TAM. AA CARTELA C/ 02 UNIDADES	CART	100	R\$ 21,915	R\$ 2.191,500
139	PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS TAM. MÉDIO CARTELA C/ 02 UNIDADES	CART	100	R\$ 34,340	R\$ 3.434,000
140	PILHA ALCALINA AAA (COMUM) PACOTE C/ 2 UNID.	PCT	100	R\$ 6,615	R\$ 661,500
141	PILHA RECARREGÁVEL AA 2600 MAH PCT C/ 04 UNID.	PCT	200	R\$ 61,250	R\$ 12.250,000
142	PILHA RECARREGÁVEL AAA 900 MAH PCT C/04 UNID.	PCT	200	R\$ 48,837	R\$ 9.767,400
143	PINCEL ARTÍSTICO Nº 8 UNID	UNID	200	R\$ 6,510	R\$ 1.302,000
144	PINCEL ATÔMICO CX COM 12 UNID (vermelho/verde/preto/azul)	CX	212	R\$ 46,063	R\$ 9.765,356
145	PINCEL CHANFRADO 150-14	UNID	100	R\$ 16,540	R\$ 1.654,000
146	PINCEL CHANFRADO 150-16	UNID	100	R\$ 18,260	R\$ 1.826,000
147	PINCEL CHATO 815-12	UNID	100	R\$ 4,440	R\$ 444,000
148	PINCEL CHATO 815-6	UNID	100	R\$ 3,240	R\$ 324,000
149	PINCEL CHATO 815-14	UNID	100	R\$ 4,990	R\$ 499,000
150	PINCEL CHATO 843-2	UNID	100	R\$ 6,393	R\$ 639,300
151	PINCEL LIXADO 151-6	UNID	100	R\$ 7,530	R\$ 753,000
152	PINCEL LIXADO 151-02	UNID	100	R\$ 7,263	R\$ 726,300
153	PINCEL LIXADO 151-04	UNID	100	R\$ 5,795	R\$ 579,500
154	PINCEL LIXADO 151-10	UNID	100	R\$ 6,945	R\$ 694,500
155	PINCEL LIXADO 151-12	UNID	100	R\$ 7,340	R\$ 734,000
156	PINCEL LIXADO 151-8	UNID	100	R\$ 9,300	R\$ 930,000
157	PISTOLAS PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UNID	280	R\$ 26,030	R\$ 7.288,400
158	PISTOLAS PARA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO	UNID	280	R\$ 25,145	R\$ 7.040,600
159	PLACA DE ISOPOR FINO 30 MM	UNID	140	R\$ 21,667	R\$ 3.033,380
160	PLÁSTICO P/ FICHÁRIO C/ 4 FUIROS	PCT	134	R\$ 22,400	R\$ 3.001,600



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	ESPESSURA FINA PCT C/ 100 UNID.				
161	PLASTICO TRANSPARENTE PARA DOCUMENTOS PCT COM 100 UNID	PCT	169	R\$ 44,465	R\$ 7.514,585
162	PRANCHETA OFICIO EM MDF C/ PRENDEDOR EM METAL.	UNID	100	R\$ 20,325	R\$ 2.032,500
163	QUADRO BRANCO (LOUSA) 1,20x1,00 MOLDURA EM ALUMÍNIO	UNID	50	R\$ 192,850	R\$ 9.642,500
164	QUADRO DE AVISOS EM ACRÍLICO CRISTAL TAM. A4 P/ INFORMATIVOS	UNID	35	R\$ 92,830	R\$ 3.249,050
165	QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA MOLDURA DE MADEIRA TAM. 1,20x0,90	UNID	30	R\$ 139,300	R\$ 4.179,000
166	RÉGUA 30 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE COM ESCALA FORNECIDOS EM UNIDADES	UNID	1765	R\$ 2,535	R\$ 4.474,275
167	RÉGUA 50 CM EM POLIESTIRENO CRISTAL	UNID	290	R\$ 12,735	R\$ 3.693,150
168	SACOLAS PLÁSTICAS VERDE 25 CM X 35 CM PACOTE COM 5KG	PCT	180	R\$ 64,500	R\$ 11.610,000
169	SIANINHA PEÇA COM 10 M CORES VARIADAS	PEÇA	40	R\$ 16,445	R\$ 657,800
170	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE DE MESA	UNID	62	R\$ 35,100	R\$ 2.176,200
171	TECIDO PANO DE PRATO ALVEJADO COM BAINHA 100% ALGODÃO LISO PARA PINTURA 50X75 CM	UNID	500	R\$ 9,045	R\$ 4.522,500
172	TERMOLINA LEITOSA IMPERMEABILIZANTE FORNECIDO EM FRASCO COM 250ML	UNID	20	R\$ 20,340	R\$ 406,800
173	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM PLÁSTICO REFORÇADO PRETO PONTA ARREDONDADA, SEM PROTUBERÂNCIAS, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR TAMANHO NO MÍNIMO 13 CM.COM MARCA IMPRESSA NO CORPO.COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	UNID	900	R\$ 12,040	R\$ 10.836,000
174	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL, COM LÂMINA EM AÇO INOX	UNID	260	R\$ 28,900	R\$ 7.514,000
175	TESOURA PARA PICOTAR 21,6 CM EM AÇO INOX	UNID	305	R\$ 64,647	R\$ 19.717,335
176	TINTA 3D PARA TECIDO 250 ML CORES VARIADAS	UNID	200	R\$ 25,045	R\$ 5.009,000
177	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE RELEVO 3D FRASCO DE 35 ML CORES DIVERSAS	UNID	150	R\$ 6,295	R\$ 944,250
178	TINTA GUACHE CORES SORTIDAS POTE DE 250 ML CORES VARIADAS	UNID	200	R\$ 9,730	R\$ 1.946,000
179	TINTA PARA ALMOFADA PARA CARIMBO FRASCO COM 40 ML NA COR AZUL OU PRETA	UNID	53	R\$ 11,000	R\$ 583,000
180	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO FRASCO COM 40ML NA COR PRETA	UNID	50	R\$ 6,680	R\$ 334,000
181	TINTA PARA TECIDO 37 ML VARIAS CORES	UNID	600	R\$ 4,555	R\$ 2.733,000
182	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF FRASCO DE 35 ML CORES VARIADAS	UNID	200	R\$ 7,770	R\$ 1.554,000
183	TRANSPARÊNCIA A4 S/ TARJA PARA RETROPROJETOR PCT C/ 50 UNID.	PCT	50	R\$ 70,560	R\$ 3.528,000
184	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE PARA ARTESANATO DE 250 ML	UNID	100	R\$ 26,428	R\$ 2.642,800
185	VERNIZ GERAL P/ACABAMENTO DE ALTO BRILHO TRANSPARENTE E DE SECAGEM RÁPIDA, PRODUTO FORNECIDO EM FRASCO DE 100 ML PRODUTO SOLÚVEL EM AGARRAZ OU THINNER	UNID	100	R\$ 22,993	R\$ 2.299,300
186	VIES EM ALGODÃO DE 24MM ROLO COM 20M CORES VARIADAS	RL	30	R\$ 15,830	R\$ 474,900
187	VIES EM ALGODÃO FLORAL DE 24MM ROLO	RL	30	R\$ 19,630	R\$ 588,900



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	COM 20M				
188	VISOR E ETIQUETA PARA ARQUIVO SUSPENSO PACOTE COM 50 UNIDADES	UNID	50	R\$ 23,445	R\$ 1.172,250
189	ARAME ENCAPADO PARA ARTESANATO ROLO COM 10M	RL	30	R\$ 17,095	R\$ 512,850
190	PASSA FITA CORES DIVERSAS	M	70	R\$ 16,663	R\$ 1.166,410
191	MEIA PEROLA 3MM PACOTE COM 250G	PCT	11	R\$ 41,567	R\$ 457,237
192	MEIA PEROLA ADESIVA CARTELA COM 300UNID DE 3MM NA COR BRANCO OU MARFIM	CART	10	R\$ 38,500	R\$ 385,000
193	COLA DE TECIDO 100g	UNID	100	R\$ 13,243	R\$ 1.324,300
194	DILUENTE PARA TINTA DE TECIDO	UNID	40	R\$ 6,995	R\$ 279,800
195	E.V.A COM GLITER DIVERSAS CORES	UNID	2000	R\$ 7,495	R\$ 14.990,000
196	ELASTICO ROLIÇO DIVERSAS CORES ROLO DE 50 M	RL	10	R\$ 24,995	R\$ 249,950
197	FITA DE CETIM Nº1 - 7MM PEÇA COM 10M CORES DIVERSAS	UNID	100	R\$ 2,795	R\$ 279,500
198	FITA DE CETIM Nº3 - 15MM PEÇA COM 10M CORES DIVERSAS	UNID	100	R\$ 4,795	R\$ 479,500
199	FITA DE CETIM Nº5- 22MM PEÇA COM 10M CORES DIVERSAS	UNID	100	R\$ 7,400	R\$ 740,000
200	FITA DE CETIM Nº9 - 38MM PEÇA COM 10M CORES DIVERSAS	UNID	120	R\$ 11,145	R\$ 1.337,400
201	FITA FLORAL PARA ARTESANATO ROLO COM 27 METROS NAS CORES VERDE OU MARRON	RL	20	R\$ 13,090	R\$ 261,800
202	PALITO DE CHURRASCO PACOTE COM 100 UNI	PCT	60	R\$ 5,667	R\$ 340,020
203	PALITO DE PICOLE PACOTE COM 100 UNID	PCT	60	R\$ 5,670	R\$ 340,200
204	PIRÓGRAFO PARA ARTESANATO	UNID	3	R\$ 271,845	R\$ 815,535
205	RETRÓS DE COSTURA PACOTE COM 10 UNID VARIAS CORES	PCT	50	R\$ 27,190	R\$ 1.359,500
206	TESOURA GRANDE PARA CORTE DE TECIDO	UNID	20	R\$ 50,445	R\$ 1.008,900
207	TRICOLINE VARIAS ESTAMPAS METROS	M	40	R\$ 20,760	R\$ 830,400
208	VELCRO ESTREITO BRANCO OU PRETO 25mm Macho e Fêmea (PAR) Rolo com 25 mts	RL	22	R\$ 33,497	R\$ 736,934
209	VIES ESTREITO LISO VARIAS ESTAMPAS ROLO 50 METROS	UNID	70	R\$ 24,445	R\$ 1.711,150
210	PAPEL CELOFONE DIVERSAS CORES 85X70 PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	70	R\$ 66,010	R\$ 4.620,700
211	CORTADOR E FURADOR KIT PARA EVA E PAPEL 2 MODELOS 16MM+25MM+38MM	KIT	100	R\$ 48,415	R\$ 4.841,500
212	TINTA SPRAY 400ML VARIAS CORES	UNID	120	R\$ 25,200	R\$ 3.024,000
213	PEROLAS VARIAS CORES PACOTE COM 250G	PCT	150	R\$ 37,000	R\$ 5.550,000
214	SISAL ROLO COM 100M DE 4MM	RL	22	R\$ 23,545	R\$ 517,990
215	SISAL ROLO COM 100M DE 2,4MM	RL	24	R\$ 28,145	R\$ 675,480
216	BOBINA PARA RELOGIO PONTO ELETRONICO 57X300M COR AMARELA CAIXA COM 6 ROLOS	CX	80	R\$ 144,535	R\$ 11.562,800
217	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO17 GRAMA	UNID	40	R\$ 7,197	R\$ 287,880
218	TELA DE PINTURA 15X20	UNID	30	R\$ 13,145	R\$ 394,350
219	COLA DE SILICONE ARTESANAL 60ML	UNID	30	R\$ 10,400	R\$ 312,000
220	PINCEL CHANFRADO REF 150 Nº08	UNID	10	R\$ 15,620	R\$ 156,200
221	PINCEL CHANFRADO REF 150 Nº10	UNID	10	R\$ 16,593	R\$ 165,930
222	PINCEL CHANFRADO REF 150 Nº12	UNID	10	R\$ 7,650	R\$ 76,500
223	PINCEL CHANFRADO REF 150 Nº06	UNID	10	R\$ 13,760	R\$ 137,600
224	PINCEL LIXADO CHATO REF. 151/10	UNID	10	R\$ 6,895	R\$ 68,950
225	PINCEL LIXADO CHATO REF. 151/04	UNID	10	R\$ 7,130	R\$ 71,300
226	PINCEL CHATO REF. 815/02	UNID	10	R\$ 5,295	R\$ 52,950
227	PINCEL DE CONTORNO REF. 422/000	UNID	10	R\$ 12,895	R\$ 128,950
228	PINCEL DE CONTORNO REF. 422/00	UNID	10	R\$ 13,743	R\$ 137,430



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

229	PINCEL DE CONTO RNO REF. 422/0	UNID	10	R\$ 14,140	R\$ 141,400
230	PINCEL REF. 423/04	UNID	6	R\$ 39,735	R\$ 238,410
231	PINCEL REF. 423/02	UNID	6	R\$ 34,503	R\$ 207,018
232	PINCEL CHAMFRADO REF:847/Nº10	UNID	20	R\$ 11,695	R\$ 233,900
233	PINCEL CHAMFRADO REF:847/Nº12	UNID	20	R\$ 12,595	R\$ 251,900
234	PINCEL CHAMFRADO REF:847/Nº08	UNID	20	R\$ 11,160	R\$ 223,200
235	PINCEL CHAMFRADO REF:847/Nº06	UNID	20	R\$ 10,560	R\$ 211,200
236	GRAMPEADOR TAPECEIRO	UNID	10	R\$ 72,500	R\$ 725,000
237	CORTADOR DE ISOPOR	UNID	10	R\$ 133,545	R\$ 1.335,450
238	GRAMPO 8 MM CAIXA COM 1000UNID	CX	20	R\$ 14,280	R\$ 285,600
239	PERCEVEJO CAIXA COM 100UNIDADES	CX	15	R\$ 9,095	R\$ 136,425
240	ALFINETE SEGURANÇA Nº3 CAIXA COM 100 UNID	CX	50	R\$ 14,740	R\$ 737,000
241	CANUDO PARA FORMATURA TAMANHO PADRÃO COMPRIMENTO 29 CM LARGURA 4CM ACABAMENTO DOURADO REVESTIMENTO EM CAMURÇA LISO CORES DIVERSAS	UNI	400	R\$ 13,300	R\$ 5.320,000
242	BOBINA PARA IMPRESSORA CAIXA, MODELO 80MMX40M CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	10	R\$ 139,113	R\$ 1.391,130
243	BOBINA DE FILME STRETCH UTILIZADO PARA ENVOLVER E PROTEGER CARGAS ROLO COM 500M	RL	10	R\$ 103,900	R\$ 1.039,000
244	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL EM AÇO INOXIDAVEL COM FUNÇÃO DE REGULAGEM DE NUMERAÇÃO	UNID	2	R\$ 146,890	R\$ 293,780

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.794.997,44(UM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Registro de Preços, de fornecedores especializados para o fornecimento de *materiais* de expediente, papelaria, materiais de armarinhos e materiais de artesanatos para atender as necessidades de conservação e asseio das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, incluindo postos de saúde e unidades escolares do Município.

Os componentes principais da solução incluem: seleção de fornecedores com capacidade técnica e logística para atender às demandas do município; entregam periódica e programada dos materiais, de acordo com as requisições dos órgãos solicitantes. O processo de fornecimento será monitorado de forma contínua, com controle de qualidade.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação parcelada por item ou lote é justificada pela necessidade de ampliar a competição entre fornecedores, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes categorias de *materiais* de expediente, papelaria, materiais de armarinhos e materiais de artesanatos, essa abordagem evita a concentração de mercado em um único fornecedor, promovendo maior diversificação e fortalecendo a competitividade. Além disso, a diversificação reduz os riscos associados à dependência de um único fornecedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

garantindo maior segurança no fornecimento e continuidade dos serviços. O parcelamento também contribui para a eficiência na execução do objeto, possibilitando uma gestão mais flexível e alinhada às demandas específicas de cada secretaria ou departamento municipal.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas

- São aquelas que guardam relação com o objeto principal
- Não precisam ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal
- Limitam-se a agregar valor, trazer mais vantagem ou segurança a utilização do objeto

Contratações interdependentes

- São aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação
- São aquelas que são pré-requisitos para o sucesso da nova solução
- São aquelas cujo sucesso depende da solução ora examinada

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente Registro de Preço, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do Registro de Preço exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de adoção de providências prévias à celebração do contrato, uma vez que todas as condições legais, técnicas e administrativas exigidas já foram devidamente observadas no planejamento da contratação. O estudo técnico preliminar foi elaborado com base nos parâmetros legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, contemplando a descrição detalhada do objeto, os requisitos técnicos e funcionais, e a previsão orçamentária necessária. Além disso, o modelo de Registro de Preços garante flexibilidade e eficiência, dispensando ajustes ou ações adicionais antes da formalização do contrato.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

A justificativa para a não inclusão da seção de descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras no estudo técnico preliminar se fundamenta no fato de que, durante a elaboração das especificações dos itens a serem contratados, já foram consideradas as melhores práticas e diretrizes sustentáveis, visando minimizar qualquer impacto ambiental. As especificações foram cuidadosamente definidas para garantir que os produtos adquiridos apresentem baixo impacto sobre os recursos naturais, como flora, fauna, ar e água, conforme preconizado pela legislação vigente. Além disso, a escolha de fornecedores que adotam práticas sustentáveis e a priorização de produtos com certificações ambientais adequadas reforçam o compromisso com a preservação ambiental, tornando desnecessária a inclusão de uma seção específica sobre impactos e medidas mitigadoras, uma vez que as medidas preventivas já estão integradas ao processo de contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da fundamentação exposta neste documento, a equipe de planejamento declara viável a esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de Material escolar e de expediente para atender as solicitações dos diversos setores da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação do Prefeito Municipal. Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens unitários.

Elaborado em, 13 de março de 2025, por:

Helisson Patrick Bestel
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 0008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
..						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa: Declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital desse processo.
4. Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
5. Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na *** endereço, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
6. Declaro que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO III MODELO MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, na cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Senhor ESEQUEL BESTEL JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxx, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, portador do RG nº XXXXXXXXX, e inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de *materiais de expediente*, papelaria, materiais de armarinhos e materiais de artesanatos para atender as secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, nas condições e especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nesse Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item	Especificaç	Marca	Modelo	Unidade	Quantidad	Valor	Valor Total
do	ão	(se exigida	(se exigido no		e Máxima	Un	ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

TR		<i>no edital)</i>	<i>edital)</i>				

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, o Município de Doutor Ulysses/PR não se obriga a adquirir o quantitativo total registrado na ATA, adquirindo no mínimo um item de cada item de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços das Secretarias Municipais de Assistência Social; Saúde; Educação; Agricultura; Desenvolvimento Urbano e Esporte, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, no quantitativo máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou assinatura manual e disponibilizada no Portal de Transparência do Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Valor Un	Valor Total	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO IV MODELO MINUTA CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, E , CONFORME O QUE SE SEGUE:

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, na cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Senhor ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, portador do RG nº XXXXXXXXX, e inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE contratar os saldos remanescentes da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº XXXX/2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: Aquisição do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços n.º XXXX/2025, referente ao Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 0008/2025, visando a seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais e produtos para limpeza, higienização e utensílios domésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referencia anexo I.

1.3. Tabela com as quantidades.

Item	Especificação	catmat	Unidade	Quantidade	Valor un	Valor
1						

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto solicitado nas quantidades requeridas e respeitando o que determina o Termo de Referência quanto a descrição e condições de entrega do objeto;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

-
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 20,0% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - 2. *Moratória de 0,5.% (meio centimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 12,5% (cem por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, inscrição estadual n.º _____, com sede na Rua/Avenida _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, Estado _____, neste ato representada por seu representante legal/Procurador/Diretor/Presidente o(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, Estado _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, Estado _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

I - Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº XX/20XX, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.9. do respectivo instrumento convocatório.

II - Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _/20_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Lei Complementar 147/14, em suas redações atuais.

III - Que para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV - Que para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

V - Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

VI - Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

VII – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VIII – Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e de sustentabilidade, sob as penas da Lei.

IX - Que tomamos conhecimento do Edital e seus Anexos, de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a fornecer o objeto com alto padrão de qualidade, em conformidade com as boas práticas de fabricação, de modo a atender as exigências do Contratante, atendendo integralmente a legislação, especialmente normas técnicas e resoluções referentes ao objeto da licitação, sob as penas da Lei.

X - Declaro para os devidos fins que atendo às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

XI – Que o(a) responsável legal para assinatura do Contrato, e pelo recebimento da Autorização de Fornecimento é o(a) Sr(a). Sr. _____, representante legal, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, Estado _____, portador do portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, e-mail pessoal e/ou empresarial: _____.

Cidade/Estado, em DIA de MES de ANO.

ASSINATURA E QUALIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**Pregão ELETRÔNICO Nº 0008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2025**

[NOME DA EMPRESA], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo **[CARGO]** **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021, **DECLARO**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL